

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o Diario, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas, 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1903, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no Diario do Governo

A correspondência para a assinatura do Diario do Governo deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeita á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

## AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaesquer individuos que subscreveram para o «Diario do Governo» até 31 de dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescendo para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

## SUMMARIO

### PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto, com força de lei, de 5 de dezembro, estabelecendo as normas a seguir nos arrendamentos de prédios tomados pelo Estado para instalação de serviços da sua dependencia.

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 2 de dezembro, louvando os cidadãos José de Oliveira e Manuel José de Oliveira, pela doação que fizeram ao Estado de um edificio escolar, com o respectivo mobiliario e material de ensino, para instalação das escolas da freguesia de Vallongo.

Decreto, com força de lei, de 29 de novembro, autorizando a renovação do contrato de arrendamento do edificio do Largo do Carmo, em Lisboa, onde se acha actualmente instalado o Lyceu Passos Manuel, para nelle ser estabelecido o Lyceu Maria Pia.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto, com força de lei, de 3 de dezembro, provendo definitivamente o cargo de director geral da secretaria da Junta do Crédito Publico.

Despachos, concedendo aposentações.

Habilitações para levantamento de creditos.

Nota dos candidatos a sub-inspectores do quadro geral aduaneiro admitidos e excluidos no respectivo concurso

### MINISTERIO DA GUERRA:

Habilitações para levantamento de creditos.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Ordem da Armada n.º 2 (2.ª serie D), referida a 15 de outubro.

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Estatutos da Associação de Socorros Mutuos Funebro Familiar, para ambos os sexos, em Moreira da Maia e freguesias circunvizinhas, approvados por alvará de 22 de junho de 1909.

Balancetes de bancos e companhias.

Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.

Relação de pedidos de registo de marcas industriaes.

Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.

Despacho passando á 2.ª classe a estação telegrapho-postal das Necessidades.

### TRIBUNAES:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 9 de dezembro.

Tribunal de Contas, accordões e rectificações a accordões.

Tribunal de Arbitros Avizdores de Lisboa, edital annunciano estarem patentes os recenseamentos definitivos de patrões e operarios.

### AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Crédito Publico, boletim dos depositos á ordem em 30 de novembro para encargos da divida publica; editos para averbamento de titulos.

Administração do concelho de Abrantes, edital acerca da expropriação de um terreno na freguesia do Rocio ao Sul do Tejo

Juizo de direito da comarca de Tavira, editos para expropriações de terrenos.

Juizo de direito da comarca de Viseu, idem

Caixa Geral de Depósitos, annuncio de concurso para provimento de um logar de primeiro praticante da administração.

Repartição de Fazenda do 3.º bairro de Lisboa, annuncio para arrendamento de casas.

Alfandega de Lisboa, nota das mercadorias destinadas a leilão.

Instituto de Agronomia e Veterinaria, aviso para matriculas no curso de agricultura colonial.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS

### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 495 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 2 de dezembro.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Attendendo a que é indispensavel determinar, relativamente ás disposições dos decretos de 12 e de 18 de novembro ultimo, as normas a seguir nos arrendamentos de prédios tomados pelo Estado, para instalação de serviços da sua dependencia, de forma a que os preceitos da legislação sobre o inquilinato e os da contabilidade publica se adaptem convenientemente:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos dos decretos de 12 e 18 de novembro ultimo, as rendas dos prédios urbanos arrendados para os serviços dependentes dos diversos Ministerios serão, quando antecipadas, pagas sempre em relação a períodos mensaes, mas nunca antes do primeiro dia util do mês anterior áquelle a que se referir a renda, não sendo dispensavel, em caso algum, o contrato escrito de arrendamento, para que possam ser satisfeitas.

§ 1.º Os contratos de arrendamento nunca poderão, sem autorização legislativa, exceder o encargo de 2:000\$000 réis annuaes, nem o prazo de cinco annos.

§ 2.º A escritura dos contratos novos e dos renovados, em observancia aos preceitos dos decretos acima citados, conterá a clausula de que o senhorio se sujeita ás condições estabelecidas neste diploma.

§ 3.º Na renovação de arrendamentos respeitantes a período não excedente a um anno é, como faculta o artigo 1624.º do Código Civil, dispensavel contrato escrito, quando o existente tenharsido celebrado nos termos da legislação em vigor e contiver a condição preceituada no paragrapho anterior, que continuará a obrigar em todas as suas clausulas.

Art. 2.º São indispensaveis no contrato as assinaturas seguintes:

Do senhorio ou seu legitimo representante;  
Do funcionario que superiormente seja autorizado a representar o Estado, devendo no contrato fazer-se menção do documento em que lhe foi dado esse poder; e  
De duas testemunhas.

O reconhecimento d'estas assinaturas só poderá ser exigido pelo funcionario que representar o Estado, quando o julgue conveniente.

Art. 3.º Os funcionarios encarregados de administrar serviços que se achem installados em prédios arrendados deverão processar as folhas das respectivas rendas mensaes, separadamente das demais despesas, com o tempo sufficiente para seguirem os tramites legais e serem postas a pagamento nos devidos prazos.

§ 1.º Feito por escrito o primeiro contrato de arrendamento ou sua renovação, o exemplar destinado ao inquilino será immediatamente remetido á respectiva Repartição de Contabilidade, a qual, depois de se assegurar de que as condições estabelecidas na autorização foram observadas, o enviará ao Tribunal de Contas para os effectos do visto e do registo.

§ 2.º Para o pagamento immediato da primeira mensalidade, quando haja antecipação de renda; os respectivos documentos serão desde logo enviados com o contrato ou seguidamente á sua remessa.

§ 3.º Nenhum pagamento, porem, de rendas de casas tomadas pelo Estado, poderá effectuar-se sem que tenham sido cumpridas as formalidades designadas neste artigo.

§ 4.º Quando os senhorios de prédios arrendados ao Estado não possam, nos prazos fixados, enviar aos escrivães

de fazenda os documentos referidos no § 2.º do artigo 2.º e artigo 7.º do decreto de 12 de novembro ultimo e no artigo 5.º do decreto de 18 do mesmo mês, em virtude de demora resultante das formalidades legais a que teem de ser submettidos os contratos de arrendamento e ainda da do pagamento da primeira prestação respectiva, deverá, sob as penalidades que se acham estabelecidas, a remessa ter logar nos primeiros cinco dias do mês immediato áquelle em que tiver sido feito esse pagamento.

§ 5.º Para os effectos do § 1.º do artigo 2.º do decreto de 18 de novembro ultimo, os senhorios de prédios arrendados para serviços publicos, por periodo excedente a 31 do corrente mês e com a clausula de antecipação de rendas a pagar posteriormente a 12 do citado mês de novembro, solicitarão da competente Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica os extractos dos seus contratos com a designação do registo nessa Repartição e no Tribunal de Contas, a fim de os remettorem aos respectivos escrivães de fazenda, por forma analoga á preceituada no paragrapho anterior.

§ 6.º Os documentos para pagamento de rendas e os respectivos recibos designarão o mês a que se referir cada renda e as datas dos contratos de arrendamento.

Art. 4.º Os contratos de arrendamento existentes nesta data, com registo nas Repartições de Contabilidade e no Tribunal de Contas, cuja validade expressa nesses instrumentos exceda a 31 de dezembro corrente, serão respeitadas em todas as suas clausulas relativamente aos períodos que findem dentro do anno de 1911.

§ 1.º Os registos a que se refere este artigo terão os mesmos effectos do registo a que allude o artigo 1622.º do Código Civil, em todos os casos em que o Estado for senhorio ou arrendatario.

§ 2.º Os contratos que, embora registados no Tribunal de Contas, estiverem em vigor somente em virtude de prorogação, nos termos do artigo 1624.º do Código Civil, não podem produzir effecto para arrendamento que vá alem do presente anno de 1910, devendo ser immediatamente renovados.

Art. 5.º Para os effectos do artigo 4.º do decreto de 12 de novembro ultimo, os arrendamentos existentes nesta data, que findem no decorrer de um mês, considerar se hão prorogados até o fim do mesmo mês quando a propriedade continue a ser occupada, devendo o pagamento dos restantes dias ser feito em separado, na proporção da renda respectiva no ultimo periodo findo.

Art. 6.º Os exactores da Fazenda Publica, assim como quaesquer entidades que se acharem autorizadas a pagar despesas dos serviços publicos, não podem, em caso algum, satisfazer rendas fora das epochas estabelecidas no artigo 1.º do presente decreto, não obstante hajam recebido todos os elementos para esse fim.

§ unico. A contravenção d'este artigo é da exclusiva responsabilidade pessoal do funcionario que tiver feito o pagamento.

Art. 7.º Todas as despesas da feitura do contrato ou titulo de arrendamento serão satisfeitas pelas dotações dos serviços a que aproveite o predio arrendado.

Art. 8.º Este decreto entra immediatamente em execução e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 5 de dezembro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Harreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

## MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### 2.ª Repartição

Para os effectos convenientes se publica, devidamente rectificado, o seguinte despacho:

Novembro 26

José Firmino Rodrigues — nomeado para o cargo de administrador do concelho de Villa Real de Santo Antonio.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 5 de dezembro de 1910 — O Director Geral, José Barbosa.

### Direcção Geral da Instrucção Primaria

#### 2.ª Repartição

Os cidadãos José de Oliveira e Manuel José de Oliveira fizeram uma doação ao Estado de um edificio escolar, dotado de bom mobiliario e material de ensino, no valor de 17:000\$000 réis, para installação das escolas da freguesia de Vallongo, concelho de Ovar.

Para publico testemunho de quanto o Governo Provisorio da Republica Portuguesa considera a benemerencia d'aquelles cidadãos, manda o mesmo Governo, pelo Ministerio do Interior, que sejam publicamente louvados pela sua dedicacão á instrucção popular, provada na generosa e valiosa doação que acabam de fazer.

Paços do Governo da Republica, 2 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*

### Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

#### 2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a renovar o contrato de arrendamento da propriedade, no Largo do Carmo n.º 32, de Lisboa, onde se acha actualmente installado o Lyceu Passos Manuel e para onde muda o Lyceu Maria Pia, pelo prazo de dois annos, sendo a renda annual de 2:400\$000 réis.

Art. 2.º Este contrato poderá ser prorogado por prazos successivos de seis meses e pela renda de 1.200\$000 réis por cada semestre o assim será considerado sempre que uma das partes contratantes não previna a outra, com seis meses de antecedencia, que não lhe convem a continuacão do mesmo arrendamento.

Art. 3.º A importancia da renda será paga pela verba annualmente inscrita no orçamento do Ministerio do Interior para ronda de casas dos lyceus, observando-se o disposto no decreto de 12 do corrente mês.

Art. 4.º O presente diploma, com força de lei, entrará immediatamente em vigor e será sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execucao do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, nos 29 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Cumacho*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### 1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Dezembro 5

Augusto Candido de Madureira, ajudante do notario de Évora, bacharel Augusto de Jesus Gomes Leal — exonerado, como requereu.

Licença de que tem de ser pagos os emolumentos respectivos:

Bacharel Antonio Augusto Pereira, juiz do direito de Paredes de Coura — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Alberto de Mello Ponces de Carvalho, juiz do direito de Figueira de Castello Rodrigo — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel José Alberto Barata do Amaral, juiz do direito de Ancião — doze meses, sem vencimento.

Bacharel Salvador Ribeiro, juiz do direito de Melgaço — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Bacharel José Joaquim de Faria Guimarães, juiz do direito de Redondo — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Elísio Ferreira de Lima e Sousa, delegado do procurador da Republica em Felgueiras — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel José Fradique de Mello Menezes e Castro, conservador em S. Pedro do Sul — trinta dias.

Bacharel José Manuel Cardoso, conservador em Fafe — trinta dias, por motivo de doença.

Virmino Filipe de Almeida Mello Casaes, contador em Portel — trinta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 5 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *Germano Martins*.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

### Secretaria Geral

Hei por bem, conformando-me com a consulta da Junta do Credito Publico, e da harmonia com o disposto no artigo 6.º do regulamento de 8 de outubro de 1900, nomear definitivamente, com força de lei, o chefe do gabinete do Ministro das Finanças, primeiro official da Secretaria da mesma Junta, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*, para o lugar de director geral da mesma secretaria, vago pela aposentação concedida, por decreto da

presente data, a *Luis Henriques Charters de Azevedo* (Visconde de S. Sebastião).

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 3 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1910. — Visto. — *A. Hinze Ribeiro*.

### Direcção Geral da Contabilidade Publica

#### Repartição Central

Decretos expedidos por esta Direcção Geral nas datas abaixo mencionadas

1910 — Dezembro 30

*Luis da Silva Coutinho*, primeiro official da Direcção Geral das Colónias — concedida aposentação extraordinaria que requereu pelo Ministerio das Colonias, com a pensão annual de 900\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de julho de 1886, e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908. (Visto do Tribunal de Contas, em 5 de dezembro de 1910).

*José da Silva Cabanita*, primeiro aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto — concedida aposentação extraordinaria que requereu pelo Ministerio do Fomento, com a pensão annual de 420\$000 réis que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de julho de 1886, e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908. (Visto do Tribunal de Contas, em 5 de dezembro de 1910).

1910 — Dezembro 3

*Luis Henriques Charters de Azevedo* (Visconde de S. Sebastião), director geral da Secretaria da Junta do Credito Publico — concedida aposentação ordinaria, que requereu, com a pensão annual de 1:200\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908. (Visto do Tribunal de Contas, em 5 de dezembro de 1910).

Direcção Geral da Contabilidade Publica, 5 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

#### 2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido *Edelegarda de Ascensão Gomes Torres*, casada com *Jeronimo Coutinho*, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu pae, *Joaquim Augusto Torres*, como escrevente informador, que foi, da Repartição de Fazenda do concelho da Guarda; a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue, com direito á percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 3 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido *Maria José de Magalhães Freitas Oliveira*, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu filho, *Guilherme Augusto Freitas Oliveira*, como sub-inspector que foi, da Alfandega de Lisboa, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 3 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *André Navarro*.

## Administração Geral das Alfandegas

### Conselho de Administração

Para os devidos effectos, e nos termos do artigo 36.º e seu paragrapho do decreto n.º 3, de 27 de setembro de 1894, faz-se publica a relação dos primeiros aspirantes do quadro geral aduaneiro que requereram admissoão ao concurso para logares de sub-inspectores do mesmo quadro, a que se referiu o aviso de 20 de setembro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 210, de 21 do mesmo mês:

#### Candidatos admittidos:

*Alfredo Lopes Vieira de Andrade*.  
*Alvaro José Lopes da Silva*.  
*Alvaro Placido de Sousa Ramos de Arnaud*.  
*Antonio Augusto de Oliveira Machado*.  
*Guilherme Augusto Malheiro*.  
*Gustavo Adriano de Matos Sequeira*.  
*Jacinto Pinto Coelho*.  
*João Antonio Placido Lisboa*.  
*Joaquim dos Santos Aragão*.  
*José Isidoro Pires Leiria*.  
*Manuel Gomes Xavier*.  
*Manuel Metello de Liz Teixeira*.

Candidato não admittido, em vista do disposto no § unico do artigo 28.º do decreto de 8 de novembro de 1900:

*Jeronimo José Antunes Santa Marta*.

Candidato não admittido, em vista do disposto no artigo 21.º do decreto de 26 de abril de 1900:

*José Culmeiro da Silveira*.

Durante o prazo de oito dias poderão os interessados apresentar quaesquer reclamações, nos termos do § unico do artigo 36.º do decreto n.º 3, de 27 de setembro de 1894.

Sala das sessões do Conselho de Administração Geral das Alfandegas, em 5 de dezembro de 1910. — O Secre-tario, *Luis José Frade de Almeida*.

## MINISTERIO DA GUERRA

### 5.ª Direcção

#### 2.ª Repartição

##### 1.ª Secção

*Cecilia Angelica Valença da Gama Lobo*, viuva do fallecido general de divisão, reformado, *Jorge de Eça Figueiró da Gama Lobo*, requer o vencimento deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de sessenta dias dos editos, a contar da data da publicação do presente annuncio.

## MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

### Majoria General da Armada

N.º 2

Majoria General da Armada, 15 de outubro de 1910

#### ORDEM DA ARMADA

(2.ª Serie B)

Publica-se á armada o seguinte:

#### Determinações ministeriaes provisórias

De 10 de outubro

Capitão de mar e guerra, *Antonio de Almeida Lima* — nomeado para o commando do cruzador *D. Carlos I*.

Capitão de fragata, *João Augusto Fontes Pereira de Mello* — nomeado para o commando do cruzador *S. Rafael*.

#### Capitães-tenentes:

*Manuel Eduardo Correia* — nomeado para o commando da fragata *D. Fernando*.

*Alfredo Guilherme Howell* — nomeado para o commando da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

*João Manuel de Carvalho* — nomeado para o commando do cruzador *Adamastor*.

#### Primeiros tenentes:

*Jayme da Fonseca Monteiro* — nomeado para o commando do vapor *Lidador*.

*Antonio Ladislau Parreira* — nomeado para o commando do Corpo de Marinheiros.

*Augusto Moreira Rato* — nomeado para o commando da canhoneira *Zaine*.

*João Augusto de Oliveira Muzanty* — nomeado para o commando da canhoneira *Limpopo*.

*Afonso Julio Cerqueira* — nomeado para o commando do rebocador *Berrio*.

*João Fiel Stockler* — nomeado para o commando da canhoneira *Lagos*.

*Joaquim de Mello Coutinho Garrido* — nomeado para o commando da canhoneira *Faro*.

*Nuno de Campos* — nomeado para o commando da lancha-canhoneira *Infante D. Manuel*.

#### Segundo tenente:

*Antonio Afonso de Carvalho* — nomeado para o commando da canhoneira *Tavira*.

De 11

Vice-almirante, reformado, *Domingos Tasso de Figueiredo* — nomeado Director Geral da Marinha.

Contra-almirante, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho* — nomeado presidente da Comissão Permanente Liquidatoria de Responsabilidades.

Contra-almirante, *José Joaquim Xavier de Brito* — nomeado administrador dos serviços fabricis.

Capitão de mar e guerra, *Francisco Vieira de Sá* — nomeado director da Fabrica da Cordoaria.

Capitão de fragata, *Francisco de Assis Camillo* — nomeado sub-director da Cordoaria.

Capitão de mar e guerra, *José Nunes da Matta* — nomeado director da Escola Naval.

Capitão de mar e guerra, *Julio Alves de Sousa Vaz* — nomeado chefe do Estado Maior General da Armada.

Engenheiro naval, sub-chefe, *José Gonçalves Vaz de Carvalho* — nomeado director tecnico das construcções navaes.

Capitão de fragata, *Julio Cardoso Pacheco Moreira* — nomeado director dos depositos de marinha.

Primeiro tenente, *João Fiel Stockler* — nomeado commandante do yacht *Amelia*.

De 13

Autorizado o medico naval de 1.ª classe, *Antonio Augusto Fernandes*, a ir desempenhar as funcções de administrador do concelho de Vinhaes.

#### Decretos

De 5 de outubro

Capitão de mar e guerra, *Amaro Justiniano de Azevedo Gomes* — exonerado do cargo de chefe do Departamento Maritimo do Centro, por ter assumido o cargo de Ministro da Marinha e Colonias.

De 10

Capitão de mar e guerra, Eduardo João da Costa Oliveira — nomeado chefe do Departamento Marítimo do Centro.

Primeiro tenente, Joaquim Vieira Botelho da Costa Junior — nomeado para o cargo de capitão dos portos da provincia da Guiné.

Primeiro tenente, José Augusto da Costa Rego — exonerado do cargo de capitão dos portos da provincia da Guiné.

De 11

Vice almirante, Luiz Antonio de Moraes e Sousa — exonerado do cargo de Director Geral da Marinha, que serviu com zelo e intelligencia.

Vice-almirante, reformado, Domingos Tasso de Figueiredo — nomeado Director Geral da Marinha, por conveniencia do serviço da Republica.

Segundo tenente, Carlos de Almeida Pereira — nomeado para o cargo de governador da provincia da Guiné.

De 12

Contra-almirante, José Joaquim Xavier de Brito — nomeado para o cargo de administrador dos serviços fabricis.

Contra-almirante, Carlos Augusto de Magalhães e Silva — exonerado do cargo de administrador dos serviços fabricis, cargo que exerceu com zelo e proficiencia.

Capitão de mar e guerra, Adolpho Augusto Nandim de Carvalho — exonerado do cargo de director dos depositos de marinha.

Capitão de mar e guerra, Julio Alves de Sousa Vaz — exonerado do cargo de director da Fabrica da Cordoaria, para ser empregado em outra commissão de serviço.

Capitão de mar e guerra, Francisco Vieira de Sá — transferido do cargo de director dos serviços maritimos para o de director da Fabrica da Cordoaria.

Capitão de fragata, Julio Cardoso Pacheco Moreira — nomeado para o cargo de director dos depositos da manha.

De 13

Contra-almirante, João Augusto Botto — exonerado do cargo de director da Escola Naval, que exerceu com zelo e proficiencia.

Contra-almirante, Carlos Maria Pereira Vianna — exonerado do commando do Corpo de Marinheiros da Armada, que exerceu com zelo e proficiencia.

Contra-almirante, José Joaquim Xavier de Brito — exonerado do cargo de presidente da Commissão Permanente Liquidataria de Responsabilidades, que exerceu com zelo e proficiencia.

Contra-almirante, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho — exonerado do cargo de chefe do Estado Maior General da Armada, que exerceu com zelo e proficiencia.

Contra almirante, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho — nomeado para o cargo de presidente da Commissão Permanente Liquidataria de Responsabilidades.

Exonerados dos commandos que em seguida lhes vão indicados, que serviram com zelo e proficiencia, os seguintes officiaes da armada:

Capitão de mar e guerra, Caetano Rodrigues Caminha, da Escola Pratica de Artilharia Naval.

Capitão de mar e guerra, Alvaro Antonio da Costa Ferreira, do cruzador *D. Carlos I.*

Capitão de mar e guerra, Antonio de Almeida Lima, da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Capitão de mar e guerra, Henrique de Castro Carvalhosa e Atayde, de segundo commandante do Corpo de Marinheiros.

Capitão de fragata, Luiz Antonio Aprá, do cruzador *Adamastor.*

Capitão de fragata, Polycarpo José de Azevedo, do cruzador *S. Rafael.*

Capitão de fragata, João Agnelo Vellez Caldeira Castello Branco, do yacht *Amelia.*

Capitão de fragata, D. Bernardo Antonio da Costa de Sousa de Macedo, da Escola de Alunos Marinheiros do Sul.

Capitão tenente, Henrique Eduardo Macieira, do navio-escola *Pero de Alemquer.*

Capitão tenente, Alfredo Guilherme Howell, da canhoneira *Zaire.*

Primeiro tenente, Antonio Alves Pereira de Mattos, do rebocador *Berrio.*

Primeiro tenente, Affonso Julio de Cerqueira, da canhoneira *Lagos.*

Primeiro tenente, Carlos Alberto de Miranda Martins de Carvalho da canhoneira *Tavira.*

Capitão de mar e guerra, José Nunes da Matta — nomeado director da Escola Naval.

Capitão de mar e guerra, Julio Alves de Sousa Vaz — nomeado para o cargo de chefe do Estado Maior General da Armada.

Nomeados para os commandos que em seguida lhes vão indicados, os seguintes officiaes da armada:

Capitão de mar e guerra, Antonio de Almeida Lima, para o cruzador *D. Carlos I.*

Capitão de fragata, João Augusto Fontes Pereira de Mello, para o cruzador *S. Rafael.*

Capitão tenente, Manuel Eduardo Correia, para a Escola Pratica de Artilharia Naval.

Capitão tenente, Alfredo Guilherme Howell, para a Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Capitão tenente, Ayres Ferreira de Sousa, para a Escola de Alunos Marinheiros do Sul.

Capitão tenente, João Manuel de Carvalho, para o cruzador *Adamastor.*

Primeiro tenente, Affonso Julio de Cerqueira, para o rebocador *Berrio.*

Primeiro tenente, Augusto Moreira Rato, para a canhoneira *Zaire.*

Primeiro tenente, João Fiel Stockler, para o yacht *Amelia.*

Segundo tenente, Antonio Affonso de Carvalho, para a canhoneira *Tavira.*

Capitão tenente, José de Freitas Ribeiro — nomeado para o cargo de governador do districto de Moçambique.

Primeiro tenente, Antonio Ladislau Parreira — nomeado commandante do quartel de marinheiros.

Primeiro tenente, Alfredo Cardoso Soveral Martins — exonerado do cargo de governador da provincia de Timor.

Primeiro tenente, Philomeno da Camara Mello Cabral — nomeado para o cargo de governador da provincia de Timor.

Primeiro tenente, Fernando Augusto de Carvalho — exonerado do cargo de governador da provincia de S. Thomé e Príncipe.

Segundo tenente, Alvaro Cardoso Mello Machado — nomeado secretario geral do governo da provincia de Macau.

Medico naval de 2.ª classe, Jaime Alberto de Castro Moraes — nomeado para o cargo de secretario geral do Governo Geral da provincia de Angola.

Commissario de 3.ª classe, Manuel Ferreira da Rocha — nomeado interinamente para o logar de inspector de Fazenda da provincia de Macau.

Concedida a demissão de officiaes da armada, que requereram, aos seguintes officiaes:

Capitão de fragata, D. Alexandre de Lencastre, Conde de Cuba.

Engenheiro naval de 2.ª classe, Pedro Paulo Bon de Sousa.

Primeiros tenentes:

Eduardo do Couto Lupi,

Julio Jardim de Vilhena,

Segundo tenente, Hugo O'Neil;

Medico naval sub-chefe, D. Antonio Maria de Lencastre;

Commissario de 3.ª classe, Conde de Avillez, José Maria de Avillez da Fonseca;

Concedidas as demissões como requereram.

De 14

Capitão de fragata, Hermogenio Antonio Calvo da Silva — nomeado para o cargo de vogal permanente da Commissão de Cartographia.

Segundo tenente, Antonio de Macedo Ramalho Ortigão — exonerado do cargo de governador da provincia de Cabo Verde.

Segundo tenente, D. Joaquim Henrique de Lencastre — concedida a demissão de official da armada, que requereu.

Segundo tenente, Adalberto Soares Serrão da Silva Machado — mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 11 de outubro corrente.

Engenheiro naval sub-chefe, José Gonçalo Vaz de Carvalho — nomeado para o cargo de director das construcções navaes.

D. Alexandre de Lencastre, conde de Cuba,

D. Antonio Maria de Lencastre;

Exonerados, respectivamente dos cargos de vogal permanente da Commissão de Cartographia e de professor da 1.ª cadeira da Escola de Medicina Tropical de Lisboa.

Commissario de primeira classe, reformado, Artur Marinha de Campos — nomeado para o cargo de governador da provincia de Cabo Verde.

De 15

Vice almirante, Luis Antonio de Moraes e Sousa — exonerado do cargo de presidente do Conselho General da Armada.

Capitão de fragata, Julio Gallis — nomeado para o cargo de director dos serviços maritimos.

Primeiro tenente, Antonio Ladislau Parreira — nomeado para fazer parte da commissão que foi nomeada para apresentar um projecto de bandeira ao Governo Provisorio da Republica.

Segundo tenente, Francisco de Aragão e Mello — nomeado para o cargo de governador do districto de Tete, na provincia de Moçambique.

Portarias

De 10 de outubro

Capitão de fragata, João Augusto Fontes Pereira de Mello — exonerado do cargo de sub-director da Fabrica da Cordoaria, para ser empregado noutra commissão de serviço.

De 12

Capitão de fragata, Francisco de Assis Camillo — nomeado para o cargo de sub-director da Fabrica da Cordoaria.

Capitão de fragata, Julio Cardoso Pacheco Moreira — exonerado do cargo de sub-director dos depositos de marinha, para ser empregado noutra commissão de serviço.

Segundo tenente, Manuel Carlos Quintão Meyrelles — exonerado de ajudante de ordens do director geral da marinha, e nomeado para o mesmo cargo o segundo tenente Alvaro Fortes Santar do Amaral.

De 13

Capitão de fragata, Sebastião Maria Pinto Garcez, Capitão tenente, Isaias Augusto Newton; Exonerados dos cargos de commandantes da 1.ª e 2.ª divisões do Corpo de Marinheiros da Armada, respectivamente

Primeiro tenente, Antonio Pinheiro Silvano — exonerado do cargo de commandante da 2.ª brigada do referido corpo.

Primeiro tenente, Antonio Alves Soares Branco Gentil — exonerado do cargo de commandante das 4.ª e 5.ª brigadas do referido corpo.

Primeiro tenente, Joaquim Vieira Botelho da Costa Junior — exonerado do cargo de commandante da 1.ª brigada do referido corpo.

Primeiro tenente, Jorge Parry Pereira — exonerado do cargo de commandante da 3.ª brigada do referido corpo.

Capitão de fragata, Francisco de Assis Camillo — exonerado do cargo de segundo commandante da Escola Pratica de Artilharia Naval.

Capitão de fragata, Emilio Alberto de Macedo e Couto — exonerado do cargo de segundo commandante da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Primeiros tenentes:

Alberto de Castro Ferreira,

Elysio Leitão Vieira dos Santos;

Exonerados do cargo de instructores da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira — exonerado do commando do vapor *Vulcano*, que serviu com zelo e proficiencia.

Primeiro tenente, Filipe Emilio de Paiva;

Segundos tenentes:

Manuel José Possante,

Vasco Pereira de Mattos Preto;

Exonerados do cargo de instructores da Escola Pratica de Artilharia Naval.

Primeiro tenente, Filipe Emilio de Paiva — nomeado para o cargo de segundo commandante da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Primeiro tenente, Manuel dos Santos Fradique — exonerado do cargo de official ás ordens do contra-almirante administrador dos serviços fabricis.

Primeiro tenente, Arnaldo Coelho de Magalhães — exonerado do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior General da Armada, e nomeado para o de ajudante de ordens do presidente da Commissão Permanente Liquidataria de Responsabilidades.

Segundos tenentes:

Antonio da Silva Paes,

Eduardo Candido Lopes Villarinho,

Raul Mario de Serra Guedes;

Nomeados instructores da Escola Pratica de Artilharia Naval.

De 14.

Capitão de fragata, Julio Gallis — exonerado de sub-director dos serviços maritimos.

Capitão tenente, Isidoro Pedro Leger Pereira Leite — nomeado para o cargo de sub-director dos serviços maritimos.

Engenheiro naval, sub-chefe José Gonçalo Vaz de Carvalho — exonerado de sub-director das construcções navaes.

Engenheiro naval de 1.ª classe, Alvaro de Carvalho Daun e Lorena — nomeado para o cargo de sub-director das construcções navaes.

Medico naval de 1.ª classe, José Antonio de Magalhães — nomeado para o logar de professor da 1.ª cadeira da Escola de Medicina Tropical de Lisboa, na vaga de D. Antonio Maria de Lencastre.

Despachos ministeriaes

De 7 de outubro

Segundo tenente, Raul Nunes Frade — escolhido para estudar o curso de officiaes de marinha hydrographos, nos termos do artigo 24.º do decreto de 5 de junho de 1903.

De 8

Vice-almirante, Hermenegildo Carlos de Brito Capello — deferido o requerimento em que pedia para ser presente á Junta de Saude Naval, para mudança de situação.

Segundo tenente, Arthur Vital da Cunha Freitas — autorizado a continuar a frequentar o curso da Escola Colonial, que lhe foi conferido por despacho ministerial de 19 de agosto de 1909.

De 10

Segundo tenente, Augusto de Paiva Bobela da Motta — deferido o requerimento em que pede a sua exoneração de adjunto do official encarregado dos trabalhos de nivelamento da costa do Algarve.

Majoria General

Em 5 de outubro

Capitão-tenente, Francisco Eduardo dos Santos — nomeado para exercer interinamente os cargos de chefe do Departamento Marítimo do Centro e capitão do porto de Lisboa.

Em 8

Segundo tenente, Pedro Augusto de Castro Peters — nomeado para servir na Estação Naval de Angola, para onde deve seguir no paquete de 1 de novembro proximo.

Em 10

Primeiro tenente, Antonio Ladislau Parreira — assumiu o commando interino do corpo de marinheiros que lhe foi entregue pelo capitão-tenente José de Abreu Barbosa Bacellar.

Segundo tenente, Manuel Correia de Almeida Mergulhão — deferido o requerimento em que pedia para regressar ao reino, quando completar a estação.

Em 11

Capitão de mar e guerra, Eduardo João da Costa Oliveira — assumiu o cargo de chefe do Departamento Marítimo do Centro, cargo que lhe foi entregue pelo capitão-tenente, Francisco Eduardo dos Santos.

Primeiro tenente, Emilio Gagean;  
Machinista naval de segunda classe, João Baptista Mosqueiro;

Entraram na escala de embarque com os seguintes valores de N 4, 731 e 10, 328,

Segundos tenentes:

José Augusto da Costa Tavares,  
José Affonso Valentim Pedroso de Lima;

Nomeados para prestarem serviço na 2.ª secção da 2.ª repartição da Majoria.

Em 12

Capitão de mar e guerra, José Nunes da Matta — assumiu o cargo de director da Escola Naval, cargo que lhe foi entregue pelo contra-almirante João Augusto Botto.

Primeiro tenente, Arnaldo Coelho de Magalhães — nomeado provisoriamente ajudante de ordens do contra-almirante Manuel Lourenço Vasco de Carvalho.

Segundo tenente, Augusto Paiva Bobela da Motta — entra na escala de embarque com o valor de N 3, 426.

Segundo tenente, Antonio Ferreira de Sousa — nomeado provisoriamente para fazer serviço no gabinete do chefe do Estado Maior General.

Segundo tenente, Manuel Carlos Quintão Meyrelles — transferido de ajudante de ordens do Director Geral da Marinha, para ajudante de ordens do presidente do Conselho General da Armada.

Segundo tenente, Antonio Ferreira de Sousa — ficou prestando serviço no gabinete do chefe do Estado Maior General.

Em 13

Capitão de mar e guerra, Julio Alves de Sousa Vaz — fez entrega do cargo de director da Cordoaria ao capitão de mar e guerra Francisco Vieira de Sá.

Entram na escala de embarque com os valores de N que se lhes seguem, os seguintes officiaes:

Primeiros tenentes:

Elysió Leitão Vieira dos Santos .....	2,844
Alberto de Castro Ferreira .....	2,746
Francisco Alberto Tavares .....	3,331

Segundos tenentes:

Manuel José Possante .....	4,563
Vasco Pereira de Mattos Preto .....	9,106
Adalberto Soares Serrão da Silva Machado .....	4,598

Em 14

Exonerados dos cargos de presidente e de vogal effectivo do conselho de guerra de marinha que ha de julgar o capitão-tenente Adriano Teixeira Sarmiento Saavedra, respectivamente, o contra-almirante José Joaquim Xavier de Brito e o capitão de fragata João Augusto Fontes Pereira de Mello, sendo nomeados para exercer os referidos cargos, como presidente, o contra-almirante Carlos Augusto de Magalhães e Silva, e como vogal effectivo o capitão de fragata Luiz Antonio Aprá.

Primeiro tenente, Manuel dos Santos Fradique;

Segundos tenentes:

Antonio Affonso de Carvalho,  
Cesar Augusto de Oliveira Moura Braz,  
Alvaro Fortes Santar do Amaral,  
José Monteiro Guimarães,  
Jayme dos Santos Pato;

Entram na escala de embarque com os seguintes valores de N 5,896; 3,309; 5,138; 5,152; 2,833 e 2,838.

### Concessão de licenças

Nos termos do artigo 1.º do decreto de 12 de Junho de 1907

Em 10 de outubro

Segundo tenente, Augusto Gonçalves de Azevedo Franco — trinta dias.

Em 11

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, José Paschoal — trinta dias para começar a gozar em 15 do corrente.

Em 14

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, Christiam Alfredo Alves — trinta dias, a começar em 15 do corrente.

Nos termos do artigo 13.º do decreto de 12 de Junho de 1907

Em 5 de outubro

Segundo tenente, Augusto Gonçalves de Azevedo Franco — oito dias.

Em 11

Primeiro tenente, Sergio Pinto do Cruzado Seixas — oito dias, a contar de 31 do corrente.

### Movimento de pessoal

Em 5 de outubro

Desembarcaram do cruzador *D. Carlos I* e ficaram adjuntos, os seguintes officiaes:

Capitão de mar e guerra, Alvaro Antonio da Costa Ferreira.

Capitão-tenente, Antonio Alberto Rodrigues Bello.

Primeiros tenentes:

Bento Xavier Vieira da Silva,  
Ladislau Mario Durão de Sá.

Segundos tenentes:

Augusto Gonçalves de Azevedo Franco.  
Alvaro de Almeida Martha.  
D. Carlos de Sousa Coutinho.  
José Eduardo Carvalho Crato.  
José Affonso Valentim Pedroso de Lima.  
João Gonçalves da Costa.

Medico naval de 1.ª classe, Antonio José Gonçalves Pereira.

Machinista naval de 2.ª classe, Antonio Matheus Colação.

Segundos tenentes:

Augusto Carlos Saldanha,  
Francisco de Aragão e Mello,  
Antonio Ferreira de Campos Navarro,  
José Monteiro Guimarães;

Receberam guias no cruzador *Adamastor* para a Majoria General da Armada.

Segundo tenente, Philemon da Silveira Duarte de Almeida — passou do cruzador *D. Carlos* ao cruzador *S. Rafael*.

Segundo tenente, Antonio Allemão de Cisneiros e Faria — desembarcou do rebocador *Berrio*.

Segundo tenente, Alvaro Fortes Santar do Amaral — apresentou-se na Administração dos Serviços Fabricis, por ter desembarcado do rebocador *Berrio*, onde estava em diligencia.

Segundo tenente, Jayme dos Santos Pato — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do navio escola *Pero de Alemquer*.

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, José Paschoal — recebeu guia na capitania do porto de Vianna do Castello para a Direcção Geral da Marinha.

Guarda-marinha auxiliar, João Manuel Rodrigues da Silva — apresentou-se na Majoria General, finda a licença que estava gozando, continuando a prestar serviço na 2.ª Repartição da Majoria.

Capitão de fragata, Francisco de Assis Camillo;  
Primeiro tenente, Ladislau Mario Durão de Sá;

Segundos tenentes:

Pedro Augusto de Castro Peters,  
Fernando Henrique Alves de Sousa,  
João Gonçalves da Costa,  
José Affonso Valentim Pedroso de Lima;

Apresentaram-se na Majoria General e ficaram adjuntos.

Em 6

Capitão tenente, José de Abreu Barbosa Bacellar — recebeu guia na Majoria General para assumir o commando do Corpo de Marinheiros.

Primeiros tenentes:

Fernando Augusto Pereira da Silva,  
Joaquim de Almeida Henriques;

Apresentaram-se na Majoria General, ficando adjuntos.

Primeiro tenente, Fernando Augusto Pereira da Silva — entrou no gozo do resto da licença que tinha sido interrompida em 5 do corrente.

Primeiro tenente, Carlos Alberto de Mello Guerreiro — apresentou-se na Majoria General, ficando adjunto, e entrou no gozo do resto da licença que foi interrompida em 6 de julho do corrente anno.

Primeiro tenente, Marcellino Carlos,  
Segundo tenente, Arthur José Teixeira;  
Apresentaram-se na Majoria General, e ficaram adjuntos.

Segundo tenente, José Eduardo de Carvalho Crato — apresentou-se na Majoria General, ficando a prestar serviço provisoriamente na 1.ª Repartição da Majoria.

Segundo tenente, Antonio Allemão de Cisneiros e Faria — recebeu guia na Majoria General para o rebocador *Berrio*, onde se apresentou

Segundos tenentes:

Antonio Sergio de Sousa,  
Alberto Gomes Teixeira;

Apresentaram-se na Majoria General, ficando adjuntos. Medico naval de 1.ª classe, Luiz Augusto Rodrigues — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 5 do navio-escola *Pero de Alemquer*.

Medico naval de 1.ª classe, Augusto da Cunha Rola — recebeu guia na Majoria General para o Corpo de Marinheiros.

Medico naval de 1.ª classe, João Theodomiro Ligorio de Carvalho de Miranda — recebeu guia na Majoria General para o Hospital da Marinha.

Medico naval de 1.ª classe, Antonio José Gonçalves Pereira — apresentou-se na Majoria General, ficando adjunto.

Machinista naval de 1.ª classe, José Simões Pires.

Machinistas navaes de 2.ª classe:  
Antonio Vieira,  
Adelino dos Santos e Silva;

Machinistas navaes de 3.ª classe:

Antonio Mendes Barata,  
Estevão José Catalão;  
Machinista conductor, Antonio do Carmo;  
Aspirantes de 1.ª classe a machinistas navaes:  
Victor Veiga,  
Miguel Cardoso Pessoa;

Commissario de 1.ª classe, José Caetano Cintra;  
Receberam guia na Majoria General para o cruzador *D. Carlos I*.

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, Clemente Gonçalves de Azevedo — entrou no gozo da licença concedida em 1 do corrente.

Em 7

Capitão de mar e guerra, Antonio de Almeida Lima,  
Primeiro tenente, Elysió Leitão Vieira dos Santos;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.

Capitão de fragata, Emilio Alberto Macedo e Couto — apresentou-se na Majoria General, ficando adjunto.

Capitão tenente, Henrique Eduardo Macieira — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 5 do navio-escola *Pero de Alemquer* e ficou adjunto.

Primeiro tenente, Antonio Ernesto Bizarro — recebeu guia na Majoria General, para a canhoneira *Zambeze*, para onde deve seguir no paquete de 10 do corrente.

Primeiro tenente, Joaquim de Almeida Henriques — recebeu guia na Majoria General, para a Administração dos Serviços Fabricis, onde se apresentou, a fim de assistir à construcção da canhoneira *Ibo*.

Primeiros tenentes:

Joaquim Vieira Botelho da Costa Junior,  
Elysió Leitão Vieira dos Santos;

Segundos tenentes:

Henrique Monteiro Correia da Silva,  
Augusto Gonçalves de Azevedo Franco,  
José Augusto da Costa Tavares;

Apresentaram-se na Majoria General, ficando adjuntos. Primeiro tenente, Antonio Pinheiro Silvano — apresentou-se na Majoria General, ficando adjunto.

Segundo tenente, Francisco Gonçalves Queiroz — recebeu guia na Majoria General para o navio-escola *Pero de Alemquer*.

Segundo tenente, Raul Mario de Serra Guedes — apresentou-se na Majoria General, finda a licença que estava gozando e continua prestando serviço na 3.ª Repartição da Majoria.

Em 7

Machinista naval de 1.ª classe, João Augusto Madeira — embarcou no cruzador *S. Rafael*.

Machinista naval de 1.ª classe, José Simões Pires.

Machinistas navaes de 2.ª classe:

Antonio Vieira,  
José Alegro da Silva Lopes,  
Adelino dos Santos e Silva;

Machinista naval de 3.ª classe, Estevão José Catalão;  
Aspirantes de 1.ª classe a machinistas navaes:  
José Manuel Machado,  
Victor Veiga,

Commissario de 3.ª classe, Frederico de Campos Ferreira;

Apresentaram-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *D. Carlos I* e ficaram adjuntos.

Machinista naval de 2.ª classe, Antonio Matheus Colação — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabricis, onde se apresentou, indo prestar serviço na Direcção das Construcções Navaes.

Commissario de 3.ª classe, Luiz Raphael Oliveira da Cunha — apresentou-se na Majoria General e recebeu guia para o navio-escola *Pero de Alemquer*.

Commissario de 3.ª classe, Carlos Joaquim da Luz — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *Adamastor* e ficou adjunto.

Commissario de 3.ª classe, Frederico Campos Ferreira — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *D. Carlos I*.

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, José Paschoal — apresentou-se na Majoria General com guia da Direcção Geral da Marinha, ficando a prestar serviço na 2.ª Repartição da Majoria.

Em 8

Vice-almirante, Hermenegildo Carlos de Brito Capello — recebeu guia na Majoria General para ser presente à Junta de Saude Naval.

Capitão de fragata, Polycarpo José de Azevedo,  
Capitão-tenente, Anthero Elysió do Nascimento Trigo;

Segundos tenentes:

Luiz Maria de Almeida Couceiro,  
Fernando Henriques Alves de Sousa,  
Pedro Augusto de Castro Peters;

Machinista naval de 1.ª classe, João Augusto Madeira;  
Machinista naval de 2.ª classe, Joaquim da Costa Fernandes;

Aspirante de 1.ª classe a machinista naval, Victor Veiga;  
Aspirante de 1.ª classe da administração naval, João Mesquita Portella;

Receberam guia no cruzador *S. Rafael* para a Majoria General da Armada.

Segundo tenente, Augusto Gonçalves de Azevedo Franco — entrou no gozo da licença concedida em 7.

Segundo tenente, Alfredo de Sousa Birne;  
Machinista naval de 2.ª classe, Luiz Antonio de Moraes;  
Apresentaram-se na Majoria General com guia datada de 7 do cruzador *S. Rafael* e ficaram adjuntos.  
Segundo tenente, Antonio Ferreira de Campos Navarro — apresentou-se na Majoria General por estar no gozo de licença, pertencendo á guarnição do cruzador *Adamastor*, e continuou no gozo d'ella.  
Aspirante de 2.ª classe a, machinista naval, Antonio Gomes Ferreira Soares de Mesquita — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 7 do cruzador *S. Rafael*, e ficou adjunto.

Em 9

Primeiros tenentes:  
José Augusto Vieira da Fonseca,  
Henrique Quirino da Fonseca;  
Apresentaram-se na Majoria General, o primeiro, pessoalmente, tendo ficado adjunto, e o ultimo com guia do Corpo de Marinheiros da Armada e ficou adjunto, prestando serviço accidentalmente.  
Segundo tenente, Egas de Alpoim de Cerqueira Borges Cabral — apresentou-se na Direcção Geral da Marinha fin da a licença que estava gozando.  
Medico naval de 1.ª classe, Adolpho Carlos Barroso da Silveira — apresentou-se na Majoria General, tendo interrompido a licença que estava gozando.  
Pharmaceutico naval de 1.ª classe, Bento Pereira Pedroso — apresentou-se na Direcção do Hospital da Marinha finda a licença que estava gozando.

Em 10

Capitão de mar e guerra, Antonio de Almeida Lima;  
Segundos tenentes:  
Arthur Victal da Cunha Freitas,  
José Carlos da Maia;  
Machinista naval de 1.ª classe, Carlos Figueiredo de Miranda;  
Receberam guia na Majoria General para o cruzador *D. Carlos I*, onde se apresentaram, tendo o primeiro assumido o commando que lhe foi entregue pelo segundo tenente José Joaquim Marques da Silva Araujo.  
Capitão de fragata, João Augusto Fontes Pereira de Mello — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *S. Rafael*, onde se apresentou e assumiu o commando.  
Capitão tenente, João Manuel de Carvalho — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *Adamastor*, a fim de assumir o commando do mesmo navio.  
Capitão tenente, Ayres Ferreira de Sousa — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 9 do Departamento Marítimo do Sul e recebeu guia para a Escola de Alunos Marinheiros de Faro, a fim de assumir o commando d'esta Escola e da Esquadriha Fiscal da Costa.  
Capitão tenente, José de Abreu Barbosa Bacellar — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do Corpo de Marinheiros e ficou adjunto.  
Primeiro tenente, Antonio Ladislau Parreira — recebeu guia na Majoria General para o Corpo de Marinheiros, a fim de assumir o commando do mesmo corpo.  
Primeiro tenente, João Carlos da Silva Nogueira — apresentou-se na Majoria General finda a licença que estava gozando, e continua a prestar serviço na 3.ª Repartição da Majoria.  
Primeiro tenente, Augusto Moreira Rato — apresentou-se na Majoria com guia da mesma data do Corpo de Marinheiros e recebeu guia para a canhoneira *Zaire*.  
Segundo tenente, Fernando Augusto Vieira de Mattos — recebeu guia na Majoria General para a Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.  
Segundo tenente, Augusto Gonçalves de Azevedo Franco — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida nesta data, tendo interrompido a licença que estava gozando.  
Segundo tenente, Tito Augusto de Moraes — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *S. Rafael*, e recebeu guia para o quartel do Corpo de Marinheiros.  
Segundo tenente, Annibal de Sousa Dias — recebeu guia na Majoria General para o Corpo de Marinheiros.  
Segundo tenente, Ildemundo Tavares da Silva — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *S. Rafael*, onde se apresentou.  
Segundos tenentes:  
José Botelho de Carvalho e Araujo,  
Fernando Amor Monteiro de Barros,  
Manuel da Cunha Rego Chaves;  
Commissario de 3.ª classe, Carlos Joaquim da Luz;  
Receberam guia na Majoria General para o Corpo de Marinheiros.  
Engenheiro naval, chefe, Francisco de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres — na situação de commissão no ultramar, apresentou-se na Majoria General com guia datada de 29 de setembro ultimo da Companhia do Nyassa, por ter sido requisitada a sua comparancia, a fim de ser inspecionado pela Junta de Saude Naval, para effeitos de promoção, e ficou adjunto.  
Medico naval de 1.ª classe, José Jorge Pereira — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do Hospital da Marinha, e recebeu guia para o cruzador *D. Carlos I*, onde se apresentou.  
Medico naval de 1.ª classe, Jayme da Nobrega Salgueiro — recebeu guia na Majoria General para o Hospital da Marinha, onde se apresentou.

Medicos navaes de 1.ª classe:  
Flavio Norberto de Barros,  
João Theodomiro Ligorio Carvalho de Miranda;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias da mesma data do Hospital da Marinha; o primeiro recebeu guia para o cruzador *S. Rafael* e o segundo para a fragata *D. Fernando*.  
Machinista naval de 2.ª classe, Luiz José Mafrá — recebeu guia na Majoria General para a Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.  
Aspirante de 1.ª classe da administração naval, Orlando Alves da Costa Braga — apresentou-se pessoalmente na 5.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha.  
Aspirante de 1.ª classe da administração naval, Miguel Coelho de Freitas Pinto Homem — apresentou-se na 5.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha finda a licença que estava gozando.

Em 11

Capitão de mar e guerra, Henrique de Castro Carvalhosa e Athayde;  
Primeiros tenentes:  
Jorge Parry Pereira,  
Carlos Augusto Villar;  
Segundos tenentes:  
Cesar Procopio de Freitas,  
Raul Alexandre Cascaes,  
Jayme Correia do Inso,  
Alberto Carlos dos Santos;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias datadas de 10 do Corpo de Marinheiros, ficaram adjuntos e o ultimo prestando serviço accidentalmente na Majoria.  
Capitães de fragata:  
João Agnello Vellez Caldeira Castello Branco,  
João Jorge Moreira de Sá;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias da mesma data do yacht *Amelia* e ficaram adjuntos.  
Capitão de fragata, Luiz Antonio Aprá — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *Adamastor* e ficou adjunto.  
Capitão de fragata, D. Bernardo Antonio da Costa de Sousa Macedo — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 9 da Escola de Alunos Marinheiros de Faro e da Esquadriha Fiscal da Costa e ficou adjunto.  
Capitão-tenente, Manuel Eduardo Correia — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral da Marinha e recebeu guia para a fragata *D. Fernando*, onde se apresentou, tendo assumido o commando.  
Capitão-tenente, Ayres Ferreira de Sousa — apresentou-se na corveta *Duque de Palmella* com guia da Majoria General.  
Primeiro tenente, Augusto Moreira Rato — apresentou-se na canhoneira *Zaire* com guia da Majoria General.  
Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Escola Pratica de Torpedos e Electricidade.  
Primeiro tenente, Filipe Emilio de Paiva — desembarcou da fragata *D. Fernando*, apresentando-se na Majoria General.  
Primeiro tenente, Filipe Emilio de Paiva — recebeu guia na Majoria General para a Escola de Torpedos e Electricidade, onde se apresentou.  
Primeiros tenentes:  
Antonio Alves Soares Branco Gentil,  
Joaquim Costa;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias datadas de 10 do Corpo de Marinheiros e ficaram adjuntos.  
Primeiro tenente, João Fiel Stockler — recebeu guia na corveta *Duque de Palmella* para a Majoria General.  
Segundo tenente, Philemon da Silveira Duarte de Almeida — passou do cruzador *S. Rafael* ao cruzador *D. Carlos I*.  
Segundo tenente, José Luciano da Cunha Pereira — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do Corpo de Marinheiros e recebeu guia para o yacht *Amelia*.  
Segundo tenente, Victor de Assis Duarte Ferreira — interrompeu, por motivo de serviço, a licença que estava gozando.  
Segundo tenente, Hugo Stauffenger Bivar de Sousa — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral da Marinha e recebeu guia para a Direcção Geral das Colonias.  
Segundo tenente, Manuel José Possante — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da fragata *D. Fernando* e recebeu guia para o yacht *Amelia*.  
Segundo tenente, Eduardo Candido Lopes Villarinho — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral da Marinha e recebeu guia para a fragata *D. Fernando*, onde se apresentou.  
Segundo tenente, Antonio Ferreira de Campos Navarro — por motivo de serviço, interrompeu a licença que estava gozando.  
Segundo tenente, Adalberto Soares Serrão da Silva Machado — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral das Colonias, por ter regressado da provincia de Angola por opinião da Junta de Saude, ficando adjunto e recebeu guia para ser presente á Junta de Saude Naval.  
Segundo tenente, Jayme dos Santos Pato — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *Adamastor*, onde se apresentou.  
Segundo tenente, João Augusto Capello;  
Commissario de terceira classe, Frederico de Campos Ferreira;

Receberam guias na Majoria General para o cruzador *D. Carlos*.  
Segundo tenente, Alberto de Carvalho Jacques — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da fragata *D. Fernando*.  
Segundo tenente, Manuel Francisco da Silva — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da fragata *D. Fernando* e recebeu guia para o Corpo de Marinheiros.  
Segundo tenente, Vasco Pereira da Mattos Preto — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da fragata *D. Fernando*.  
Segundo tenente, João Antonio Correia Pereira — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do rebocador *Berrio*.  
Segundo tenente, Antonio Ferreira de Sousa — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da fragata *D. Fernando*.  
Segundo tenente, Adalberto Soares Serrão da Silva Machado — recebeu guia na Majoria General para ser presente á Junta de Saude Naval.  
Segundos tenentes:  
Luiz Maria de Almeida Couceiro,  
Antonio Ferreira de Campos Navarro;  
Medico naval de primeira classe, Antonio José Gonçalves Pereira;  
Receberam guias na Majoria General da Armada para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentaram, indo prestar serviço na Direcção dos Serviços Marítimos os dois primeiros e o ultimo no posto medico.  
Segundo tenente, Hugo Stauffenger Bivar de Sousa — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral das Colonias.  
Medico naval de primeira classe, Balthazar Castiço Loureiro — recebeu guia na Majoria General para o Hospital da Marinha, onde se apresentou.  
Medico naval de 1.ª classe, Luiz Augusto Rodrigues — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, indo prestar serviço no posto medico.  
Medico naval de primeira classe, Flavio Norberto de Barros — apresentou-se no cruzador *S. Rafael* com guia da Majoria General da Armada.  
Medico naval de 1.ª classe, João Theodomiro Ligorio de Carvalho Miranda — apresentou-se na fragata *D. Fernando* com guia da Majoria General.  
Commissario de 3.ª classe, João José da Silva Ferreira — recebeu guia da Majoria General para o yacht *Amelia*.  
Commissario de 1.ª classe, João Pedro de Andrade Martins — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 10 do Corpo de Marinheiros e recebeu guia para o mesmo Corpo.  
Commissario de 2.ª classe, José Maria da Silveira e Lorena (conde de Sarzedas) — desembarcou do navio Escola Pratica de Artilharia Naval, ficando adjunto á Majoria.  
Guarda marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, Chrispim Alfredo Alves — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 10 do Corpo de Marinheiros, e ficou prestando serviço na 1.ª Repartição da Majoria.  
Em 12  
Contra-almirante, Carlos Maria Pereira Vianna — apresentou-se por escrito na Majoria General, por motivo de doença, com guia datada de 10 do Corpo de Marinheiros e ficou adjunto.  
Capitão de mar e guerra, Adolpho Augusto Nandim de Carvalho — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e ficou adjunto.  
Capitão de mar e guerra, Caetano Rodrigues Caminha;  
Capitão de fragata, Francisco de Assis Camillo;  
Apresentaram-se na Majoria General com guias datadas de 11 da fragata *D. Fernando*; o primeiro ficou adjunto e o segundo recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, indo assumir o cargo de sub-director da Cordoaria.  
Capitão de mar e guerra, Julio Alves de Sousa Vaz — apresentou-se na Majoria General com guia da Administração dos Serviços Fabris e assumiu o cargo de chefe do Estado Maior General, que lhe foi entregue pelo contra-almirante Manuel Lourenço Vasco de Carvalho.  
Capitão de fragata, Julio Cardoso Pacheco Moreira;  
Segundo tenente, Fernando Henrique Alves de Sousa;  
Receberam guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentaram.  
Capitão-tenente, João Manuel de Carvalho — assumiu o commando do cruzador *Adamastor*, cargo que lhe foi entregue pelo segundo tenente José Mendes Cabeçadas Junior, depois de ter desistido do resto da licença que estava gozando.  
Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira — nomeado provisoriamente para servir na 3.ª Secção da Direcção das Construções Navaes da Administração dos Serviços Fabris.  
Segundo tenente, Raul Mario de Serra Guedes — nomeado para a fragata *D. Fernando*, deixando de prestar serviço na 3.ª Repartição da Majoria.  
Segundo tenente, Raul Mario de Serra Guedes — recebeu guia na Majoria General para a fragata *D. Fernando*, onde se apresentou.  
Segundo tenente, Alvaro Fortes Santar do Amaral — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu

guia para a Direcção Geral da Marinha, por ter sido nomeado ajudante do Director Geral da Marinha.

Segundo tenente, Augusto de Paiva Bobella da Motta — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 11, de Sagres, do serviço do nivelamento da costa do Algarve, e recebeu guia para o Corpo de Marinheiros.

Segundo tenente, Cesar Augusto de Oliveira Moura Braz — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 11 da canhoneira *Zaire* e recebeu guia para o cruzador *Adamastor*, onde se apresentou.

Segundo tenente, João Antonio Correia Pereira — recebeu guia na Majoria General para a canhoneira *Limpopo*.

Segundo tenente, Affonso José Vilella — recebeu guia na Majoria General para a Junta de Saude Naval.

Segundo tenente, Daciano de Mello Brandão — apresentou-se na Majoria General, tendo interrompido, por motivo de serviço, a licença que estava gozando.

Medico naval de 1.ª classe, Antonio José Rodrigues Braga — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e recebeu guia para o Hospital da Marinha, onde se apresentou.

Medico naval de 1.ª classe, Adolpho Carlos Barroso da Silveira — interrompeu, por motivo de serviço, a licença que estava gozando.

Medico naval de 1.ª classe, Flavio Norberto de Barros — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *S. Rafael* e recebeu guia para o Hospital da Marinha, onde se apresentou.

Medico naval de 1.ª classe, Gabriel Franco de Castro — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 11 da fragata *D. Fernando* e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, indo prestar serviço no posto medico.

Medico naval de 1.ª classe, José Pocariça da Costa Freire — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 10 do Corpo de Marinheiros e ficou adjunto.

Machinista naval de 1.ª classe, Julio José dos Santos — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e recebeu guia para o cruzador *S. Rafael*.

Machinista naval de 2.ª classe, Alfredo Thomaz dos Santos — passou da canhoneira *D. Luis* para o yacht *Amelia*.

Machinista naval de 2.ª classe, José Alexandre Rodrigues;

Machinista naval de 3.ª classe, Joaquim da Costa Correia;

Apresentaram-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e receberam guia para o cruzador *D. Carlos I*, onde se apresentaram.

Machinista naval de 2.ª classe, Luiz Augusto de Moraes — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *D. Carlos I*, onde se apresentou.

Machinista-conductor, Antonio Maria — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *S. Rafael*.

Aspirante de primeira classe a machinista naval, José Carlos O'Sulivand Simões — passou do cruzador *Adamastor* para o cruzador *D. Carlos I*.

Comissario de segunda classe, Guilherme Rodrigues — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 8 da Direcção Geral da Marinha e recebeu guia para a fragata *D. Fernando*, onde se apresentou.

Capellão naval de primeira classe, Manuel Jesus Barreira — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 10 do corrente do Corpo de Marinheiros e ficou adjunto.

Guarda marinha, João de Castro Neves Pereira Leite — apresentou-se na Majoria General por escrito, por motivo de doença, finda a licença que estava gozando.

Em 13

Contra-almirante, José Joaquim Xavier de Brito — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Comissão Permanente Liquidataria de Responsabilidades e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, tendo assumido o cargo de administrador dos serviços fabris, cargo que lhe foi entregue pelo contra-almirante Carlos Augusto de Magalhães e Silva.

Contra-almirante, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho — recebeu guia na Majoria General para a presidencia da Comissão Liquidataria de Responsabilidades.

Contra-almirante, Carlos Augusto Magalhães e Silva — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e ficou adjunto.

Capitão de mar e guerra, Hypacio Frederico de Brion — apresentou-se no Instituto de Soccorros a Naufragos finda a licença que estava gozando.

Capitão-tenente, Alfredo Guilherme Howell — apresentou-se na Majoria General com guia da canhoneira *Zaire* datada de 12 e recebeu guia para a Escola Pratica de Torpedos e Electricidade, onde se apresentou, tendo assumido o commando da referida Escola.

Primeiro tenente, Alberto de Castro Ferreira — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, por ter sido nomeado para servir na 3.ª Secção da Direcção das Construções Navaes, onde se apresentou.

Primeiro tenente, Alberto Carlos Aprá — apresentou-se na Majoria General com guia do Corpo de Marinheiros datada de 12 e ficou adjunto, prestando serviço provisoriamente na 1.ª Repartição da Majoria.

Primeiro tenente, Manuel dos Santos Fradique — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris.

Primeiro tenente, Arnaldo Coelho de Magalhães — recebeu guia na Majoria General para a presidencia da Comissão Liquidataria de Responsabilidades.

Segundo tenente, José Eduardo de Carvalho Crato — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, indo prestar serviço na Direcção dos Serviços Maritimos.

Segundo tenente, José Victor de Sousa Peres Muriello — nomeado provisoriamente para ajudante do serviço das reservas da armada.

Segundo tenente, Vasco Pereira de Mattos Preto — recebeu guia na Majoria General para o yacht *Amelia*.

Segundo tenente, Affonso Nobre da Veiga — apresentou-se na Majoria General com guia da Escola de Alunos Marinheiros do Norte datada de 12 e recebeu guia para o quartel do Corpo de Marinheiros.

Segundo tenente, Daciano de Mello Brandão — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *Adamastor*, onde se apresentou.

Segundo tenente, Alberto de Carvalho Jacques — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, indo prestar serviço na Direcção dos Serviços Maritimos.

Medico naval de 1.ª classe, José Novaes de Carvalho Soares de Medeiros — apresentou-se na Majoria General com guia do cruzador *Adamastor* da mesma data e ficou adjunto.

Machinista naval de 1.ª classe, Julio José dos Santos; Machinista conductor, Antonio Maria;

Apresentaram-se no cruzador *S. Rafael* com guia da Majoria General da Armada.

Machinista naval de 2.ª classe, Alberto de Carvalho — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do cruzador *Adamastor* e ficou adjunto.

Machinista naval de 2.ª classe, Alberto Augusto de Oliveira — passou do cruzador *S. Rafael* para o yacht *Amelia*.

Machinista naval de 3.ª classe, Estevão José Catalão; Aspirante de 1.ª classe a machinista naval, José Manuel Machado;

Receberam guias na Majoria General para o cruzador *Adamastor*, onde se apresentaram.

Em 14

Capitão-tenente, Izidoro Pedro Leger Pereira Leite — recebeu guia na Majoria General para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, passando a servir como sub-director dos serviços maritimos.

Primeiro tenente, Francisco Alberto Tavares — apresentou-se na Majoria General com guia da Repartição do Gabinete e ficou adjunto.

Primeiro tenente, Carlos Alberto de Miranda Martins de Carvalho — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 13 da Esquadilha Fiscal da Costa e ficou adjunto.

Segundo tenente, Alberto Vaz Guimarães — apresentou-se na Majoria General por ter regressado da missão de serviço, e sem dispendio para a Fazenda Nacional, de visitar alguns arsenaes estrangeiros, a fim de realizar estudos proprios da sua arma, ficou adjunto.

Segundo tenente, José Antonio Correia Pereira — apresentou-se na canhoneira *Limpopo* com guia da Majoria General.

Engenheiro naval chefe, Pedro Antonio dos Santos — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e ficou adjunto.

Medico naval de 1.ª classe, Antonio Augusto Fernandes — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data do Hospital da Marinha e recebeu guia para o Ministerio do Interior, por ter sido autorizado pelo Ministro da Marinha a ir desempenhar as funcções de administrador do concelho de Vinhaes.

Guarda-marinha do quadro de auxiliares do serviço naval, Clemente Gonçalves de Azevedo — apresentou-se na Delegação Maritima de Esposende, finda a licença que estava gozando.

Em 15

Primeiro tenente, José Maria Claro Outeiro — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral das Colonias, por ter regressado da provincia de S. Thomé, onde exercia o cargo de capitão dos portos da mesma provincia e ficou adjunto.

Primeiro tenente, Antonio Alves Pereira de Mattos — considerado desembarcado do rebocador *Berrio*, continuando em comissão de serviço no estrangeiro.

Primeiro tenente, Affonso Julio de Cerqueira — apresentou-se na Majoria General com guia da canhoneira *Lagos* datada de 14 do corrente e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris e d'esta para o rebocador *Berrio*, onde se apresentou, assumindo o commando que lhe foi entregue pelo segundo tenente Antonio Allemão de Cisneiros e Faria.

Primeiro tenente, Emilio Antonio dos Santos Gil — apresentou-se na Majoria General por ter sido extinto o cargo que desempenhava.

Segundo tenente, Ernesto Garcez de Lencastre — apresentou-se na Majoria General com guia datada de 14 do corrente do Departamento Maritimo do Norte.

Segundos tenentes:

Jeronymo Weinholtz Bivar,

Raul Alexandre Cascaes,

Jayme Correia do Inso;

Receberam guias na Majoria General; os dois primeiros para o cruzador *S. Rafael* e o ultimo para a fragata *D. Fernando*, onde se apresentaram.

Medico naval de 1.ª classe, Antonio Ruival Saavedra — apresentou-se na Majoria General, tendo interrompido por motivo de serviço a licença que estava gozando e recebeu guia para o cruzador *Adamastor*, onde se apresentou.

Machinista naval de 1.ª classe, João Carlos da Costa — apresentou-se na Majoria General com guia da mesma data da Direcção Geral das Colonias, por ter sido concedida a exoneração da comissão para que havia sido nomeado, para estudar a região petrolifera na provincia de Angola, comissão que deve ser dada por finda. Recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris.

Guardas-marinhas do quadro de auxiliares do serviço naval:

José Paschoal,

Chrispim Alfredo Alves;

Entraram no gozo das licenças concedidas em 11 e 14 do corrente.

#### Movimento de navios

Navios e commandantes	Partida		Chogada		Tempo de navegação			
	Local	Data	Local	Data	A vapor		Á vela	
					Dias	Horas	Dias	Horas
Yacht <i>Amelia</i> João Aguello Vollez Caldaíra.	Lisboa.....	4-10-910	Cascaes.....	5-10-910	-	1.30	-	-
	Cascaes.....	5 "	Ericcira.....	5 "	-	2.05	-	-
	Ericcira.....	5 "	Gibraltar.....	6 "	1	5.30	-	-
Canhoneira <i>Lagos</i> Affonso Julio de Cerqueira.	Faro.....	7-10-910	Tavira.....	7-10-910	-	6.05	-	-
	Tavira.....	8 "	Villa Real.....	8 "	-	3.30	-	-
	Villa Real.....	9 "	Faro.....	9 "	-	7.15	-	-
Canhoneira <i>Limpopo</i> João Augusto do Oliveira Muzanty.	Leixões.....	5-10-910	Leixões.....	5-10-910	-	5.00	-	-
	Leixões.....	6 "	Vianna do Castello..	6 "	-	5.50	-	-
	Vianna do Castello..	13 "	Leixões.....	13 "	-	3.53	-	-
	Leixões.....	13 "	Leixões.....	14 "	-	19.57	-	-

#### Obituario

Em 5 de outubro

Segundo tenente, Frederico da Silva Pinheiro Chagas.

*José Cesario da Silva*, Major General da Armada.

Está conforme. — O Chefe do Estado Maior General, *Julio Vaz*, Capitão de mar e guerra.

#### 1.ª Repartição

Por decretos de 5 do corrente mês:

Primeiro tenente de marinha, Fernando de Magalhães e Menezes — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro do corrente anno.

Segundo tenente de marinha, Aires de Gouveia Alcoforado — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro do corrente anno.

Segundo tenente de marinha, Antonio de Macedo Ramalho Ortigão — mandado regressar á situação de serviço na arma, sendo nella considerado desde 28 de novembro findo.

Em portaria de 5 do corrente mês:

Segundo tenente de marinha, José Botelho de Carvalho Araujo — licença de quarenta e cinco dias, para se tratar, conforme a opinião emitida pela Junta de Saude Naval em sessão de 2 do corrente mês.

Majoria General da Armada, em 5 de dezembro de 1910. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

## MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Commercio e Industria  
Repartição do Commercio

Por alvará de 22 de junho de 1909 foram approvados os estatutos seguintes:

Estatutos da Associação de Soccorros Mutuos  
Funebre Familiar para ambos os sexos em Moreira da Maia  
e freguesias circunvizinhas

## CAPITULO I

## Natureza e fins da associação

Artigo 1.º Pelos presentes são reformados os estatutos da Associação de Soccorros Mutuos Funebre Familiar, para ambos os sexos, em Moreira da Maia e freguesias circunvizinhas, que é e continuará a ser reunião de todas as pessoas que houverem preenchido as condições exigidas por este estatuto e que residam dentro do districto social.

§ unico. O districto social e administrativo d'esta associação comprehende as freguesias de Moreira da Maia, Gemunde, Barca, Barreiros, Leça do Balho, Villa Nova da Telha, S. Romão de Vermoim e Villar do Pinheiro, sendo a sua sede effectiva no lugar do Padrão, freguesia de Moreira da Maia.

Art. 2.º Podem fazer parte d'esta associação todas as pessoas de ambos os sexos, nacionaes ou estrangeiras, e que estejam comprehendidas na ultima parte do artigo 1.º

Art. 3.º São considerados socios honorarios os individuos de ambos os sexos e idade que contribuem com os encargos impostos e estabelecidos para os socios effectivos, ou que concorram por uma só vez com um donativo igual ou superior a 10\$000 réis, declarando que não pretendem gozar das vantagens estabelecidas para os socios effectivos.

Art. 4.º A associação tem por fim fazer o funeral aos socios que fallecerem e a suas familias.

## CAPITULO II

## Admissão dos socios

Art. 5.º Para qualquer individuo de um ou outro sexo que pertencer a esta associação é indispensavel:

1.º Não padecer de molestia chronica.

2.º Ser inspecionado por um facultativo e residir dentro do districto social.

3.º Ter bom comportamento moral e civil.

4.º Não ser dotado de vicios que se reconheçam ser prejudiciaes á ordem e interesse da associação.

5.º Não ter menos de quatorze annos nem mais de cincoenta e cinco.

6.º O candidato deve dirigir a sua proposta á direcção, assinada por um socio no gozo dos seus direitos, contendo as designações da idade, estado, profissão, filiação, naturalidade e residencia.

§ unico. A admissão de candidatos a socios é de exclusiva competencia da direcção, devendo as mulheres casadas apresentarem autorização de seus maridos e os menores de seus paes ou tutores.

## CAPITULO III

## Deveres dos socios

Art. 6.º É dever dos socios:

1.º Pagar uma quota semanal de 20 réis para o cofre da associação, 20 réis mensaes para o ordenado do cobrador, 200 réis pelo diploma, 180 réis pelo estatuto e regulamento interno, 40 réis pela caderneta, 20 réis pelo requerimento, podendo estas quantias ser pagas juntas ou em prestações não inferiores a 40 réis.

2.º A servir com zelo e gratuitamente os cargos para que for eleito ou nomeado pela direcção ou assembleia geral, não sendo obrigado a exercê-los por mais de um anno successivamente, ainda que o cargo seja diverso do que deixou de exercer.

3.º A respeitar os administradores da associação e os seus consocios no exercicio das suas funcções, e as resoluções da assembleia geral e da direcção, quando, sejam concebidas nos termos legais.

4.º A cumprir o presente estatuto e o seu regulamento interno, assim como dar parte á direcção quando mudar de residencia, ou quando se ausentar para fora do districto social por mais de sessenta dias, e queira suspender os seus pagamentos durante o tempo da sua ausencia.

## CAPITULO IV

## Direitos dos socios

Art. 7.º Todo o socio, depois de ter satisfeito o que determina o n.º 1.º do artigo 6.º, tem direito a:

1.º Receber um diploma e um exemplar do estatuto e regulamento interno.

2.º Tomar parte nas discussões da assembleia geral, votar, ser votado, isto depois de ter pago quotas e todos os documentos constantes do n.º 1.º do artigo 6.º

3.º Apresentar propostas á assembleia geral que sejam uteis e razoaveis em harmonia com a ordem dos trabalhos, sendo estas subnettidas á discussão e approvação.

§ unico. Só podem ser eleitos ou nomeados para os diferentes cargos da associação os socios do sexo masculino que saibam ler e escrever e que se julguem competentes pelas suas habilitações para satisfazer aos preceitos d'este estatuto e regulamento.

Art. 8.º Todo o socio de qualquer sexo, depois de ter satisfeito o n.º 1.º do artigo 6.º e tenha quotizado seis meses regularmente, contados da data da sua admissão, estando corrente com os seus pagamentos, e não deva ao cofre quantia superior a 120 réis provenientes de quotas ou documentos, tem direito a que a associação lhe mande

fazer o enterro, no qual não poderá gastar mais do que 11\$000 réis.

Art. 9.º Todo o socio de qualquer sexo, depois de ter satisfeito aos preceitos do n.º 1.º do artigo 6.º d'este estatuto, e tenham decorrido doze meses completos desde a sua admissão, não devendo ao cofre quantia superior a 120 réis de qualquer proveniencia, tem direito a funeral para toda a familia.

Art. 10.º A familia do socio com direito ao funeral feito por esta associação, comprehende-se: sua mulher, sendo ella a socia, seu homem, os filhos, do sexo masculino até a idade de dozeito annos inclusive; e os do sexo feminino de qualquer idade no estado de solteiros, as viuas que estejam ao abrigo de seus paes e obediencia, e bem assim qualquer pessoa que esteja a ser sustentada pelo socio ha mais do tres meses. Os filhos maiores de dozeito annos que desde a sua infancia estejam impossibilitados por le são ou por molestia chronica, teem direito ao funeral da associação, tendo comtudo de apresentar um attestado do medico que o tratou.

§ 1.º O socio que tenha qualquer pessoa ao seu abrigo será obrigado a fazer-lhe o funeral por sua conta, recebendo depois da associação o subsidio estipulado neste estatuto, tendo comtudo de participar á direcção, assim como requerer o subsidio, assinado por tres testemunhas, preferindo-se que sejam socios, se os houver no local onde o socio tiver a sua residencia antes ou á data do fallecimento da pessoa que tem ao seu abrigo.

§ 2.º As filhas dos socios no estado de viuas só terão direito ao funeral se não forem socias de outra associação, assim como outra qualquer pessoa que esteja a conviver com o socio, salvo sua mulher ou filhos no estado de solteiros e idade em harmonia com o artigo 10.º

Art. 11.º A associação não pode despendir quantia superior a 6\$500 réis com os menores de seis annos, assim como não poderá despendir quantia superior a réis 8\$000 com os maiores de seis a dozeito annos; e para os de maior idade a quantia estipulada no artigo 8.º

§ 1.º Alem de subsidio receberá o socio ou pessoa de familia que o tenha tratado na doença a quantia de réis 5\$000 para luto, sendo preferida a viua do socio; na falta d'esta seus filhos no estado de solteiros.

§ 2.º Dada a circunstancia de o socio ou socia não ter familia, ou que a tenha e esteja abandonada por ella; reverterá este subsidio á pessoa que o tiver tratado na sua doença.

Art. 12.º Os socios ou pessoas de sua familia que fallecerem no hospital, ou mesmo em outro qualquer logar fora do districto social, e que ahí seja enterrado, a sua familia tem direito a receber por uma só vez a quantia de 9\$000 réis com as seguintes condições:

1.º Se se provar que a pessoa fallecida fora do districto social estava abandonada pela familia, esta não receberá quantia alguma da associação.

2.º O socio que se ausentar para fora do districto social, ou do continente, deixando autorização á sua familia para esta satisfazer os encargos d'esta associação, toda a a familia gozará os beneficios aqui estipulados, assim como se o socio fallecer fora do continente, sua mulher ou seus filhos solteiros, que estejam sob as suas ordens, receberão por uma só vez a quantia de 9\$000 réis, tendo que apresentar no acto da requisição, uma certidão do obito que não tenha data superior a um anno, aliás nada receberá d'esta associação.

3.º O socio que se ausentar para fora do continente ou para a vida militar, depois de ter pago seis meses de quotas e ter satisfeito o disposto no n.º 1.º do artigo 6.º e queira suspender os pagamentos durante a sua ausencia, quando regressar, querendo readmittir-se nesta associação, gozará todos os beneficios no fim de tres meses de pagamento, e a sua familia no fim de seis meses, sem que tenha de pagar o debito; mas para isso tem de o participar por escrito á direcção quando se ausentar, assim como ser inspecionado por um facultativo quando regressar.

4.º A primeira pessoa do socio fallecido que o tenha acompanhado na sua enfermidade, herda tambem a qualidade de socio d'esta associação, e fica desde a data do seu fallecimento a gozar todas as vantagens estabelecidas neste estatuto, tendo de observar se o artigo 5.º e seus numeros, tanto para a idade como para a inspecção medica, assim como terá de pagar nova caderneta, um diploma, estatuto e regulamento interno.

Art. 13.º Logo que fallecer qualquer pessoa que tenha direito ao que é facultado por este estatuto, a sua familia mandará immediatamente parte ao secretario da direcção ou quem suas vezes fizer, sendo obrigado o socio ou sua familia a apresentar a sua caderneta no acto da participação.

Art. 14.º Quando a familia do fallecido quiser fazer o funeral por sua conta receberá por uma só vez, a quantia de 9\$000 réis, sendo maior de dozeito annos; 6\$500 réis se tiver de seis a dozeito annos; e de 5\$000 réis se for menor de seis annos, sendo o funeral feito com deconcia e nunca inferior ao que fosse feito pela associação. Se se provar que o funeral foi inferior, ou que andaram a mendigar para o fazer, não tem direito a quantia alguma.

Art. 15.º O socio que dever ao cofre da associação quantia superior a 120 réis, e esteja por isso fora do gozo dos seus direitos, não poderá amortizar a divida com mais de uma quota semanal.

Art. 16.º Dada a circunstancia de serem socios homem e mulher, quando lhes fallecer algum filho, ou queiram fazer os funeraes por sua conta, receberão ambos as quantias estipuladas no artigo 14.º d'este estatuto.

Art. 17.º No acto da parte de que trata o artigo 13.º d'este estatuto será entregue á familia requisitante a quan-

tia de 2\$500 réis em dinheiro, sendo maior de dozeito annos, 2\$000 réis sendo de seis a dozeito annos, e 1\$500 réis, sendo menor de zero a seis annos.

§ unico. Quando o funeral do socio fallecido for feito por conta da associação, a familia do fallecido poderá augmenta-lo, sendo essa despesa á custa dos dordos.

Art. 18.º Os funeraes podem ser feitos catholica ou civilmente, conforme a vontade da familia ou a disposição dos fallecidos.

## CAPITULO V

## Da direcção

Art. 20.º A associação será representada por uma direcção annualmente eleita pelos socios por escrutinio secreto, e será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um vice-secretario, um thesoureiro e quatro directores effectivos, sendo tambem eleitos na mesma occasião quatro directores supplentes para substituir aquelles nos seus impedimentos temporarios; neste caso será chamado o substituto com maior numero de votos, e tendo todos igual votação será chamado o mais antigo inscrito na associação.

§ unico. Não podem exercer cargo algum nesta associação os devedores ao cofre de quantia superior a 120 réis, ou individuos que tiverem feito parte de alguma direcção dissolvida pela autoridade publica, pelas penalidades consignadas neste estatuto, quem tenha com a associação contratos de qualquer especie, ou forneça para ella quaes quer objectos em que haja communhão de interesses.

Art. 21.º São attribuições da direcção:

1.º Resolver segundo a lei geral qualquer caso associativo não previsto neste estatuto e seu regulamento, fazendo sciente na primeira assembleia geral, para ella legalizar essa resolução.

2.º Administrar os haveres da associação com o maior zelo e economia possivel.

3.º Resolver como for justo e conveniente, quando qualquer associado faltar ao cumprimento dos seus deveres para com a associação, applicando-lhe a penalidade ou multa correspondente á falta, ficando salvo o direito de recurso.

4.º Nomcar os empregados que julgar de urgente necessidade para os trabalhos da associação, devendo apresentar na primeira assembleia geral uma resolução para ella sancionar.

5.º Prestar contas semestraes e annuaes acompanhadas de um relatorio que as elucide, devendo estar exposto na secretaria quinze dias durante as horas marcadas em que se achar a secretaria aberta, antes do designado para a assembleia geral, a fim de serem examinadas pelos socios que o queiram fazer, sendo esta apresentação acompanhada de parecer do conselho fiscal relativo ás mesmas contas, dando na assembleia geral todas as explicações que lhe sejam exigidas pelos socios.

6.º Remetter o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, logo que sejam approvadas pela assembleia geral, á Repartição do Commercio, ao Conselho Regional até 31 de março.

7.º Conferir diplomas aos socios que a elles tenham direito, sendo assinados pelo presidente, secretario e thesoureiro.

8.º Determinar o dia e hora em que devem ter lugar as sessões, sendo obrigados, pelo menos, a servir de quinze em quinze dias na secretaria da associação, avisando-se d'isso o presidente do conselho fiscal para os devidos effectos.

§ unico. A direcção é responsavel pelos seus actos, solidariamente para com a associação, e cada um dos seus membros fica sujeito ao disposto no n.º 3.º d'este artigo.

Art. 22.º O presidente da direcção tem por dever: executar e fazer executar todas as deliberações da direcção e assembleia geral, uma vez que estas resoluções sejam tomadas em harmonia com as disposições d'este estatuto e seu regulamento; presidir ás sessões, regular os trabalhos dos secretarios, representar a direcção em todos os actos sociaes dentro e fora da associação, assinar com o secretario as guias de todos os dinheiros recebidos, para dar entrada no cofre e as ordens de pagamento para fazer os saques, devendo tanto as ordens como as guias ser feitas e assinadas em duplicado.

§ 1.º Ao vice-presidente compete substituir o presidente nos seus impedimentos.

§ 2.º Ao secretario pertence a leitura e redacção das actas, archivar toda a correspondencia, velar pelo archivo, assinar com o presidente todos os diplomas, guias e ordens, sendo substituido nos seus impedimentos pelo segundo secretario.

§ 3.º É da competencia do thesoureiro receber todas as quantias provenientes da recita por meio de guias assinadas pelo presidente e secretario, e satisfazer todas as requisições de pagamento á face das respectivas ordens, que tambem serão assinadas pelo presidente e secretario, ficando responsavel pelos haveres que lhe forem confiados á sua guarda.

## CAPITULO VI

## Da assembleia geral

Art. 23.º A soberania da associação reside na assembleia geral legalmente constituida, e para a sua gerencia será eleita annualmente uma mesa composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretarios e dois vice-secretarios.

Art. 24.º A assembleia geral é a reunião de todos os socios no pleno gozo dos seus direitos sociaes, e tem por dever:

1.º Reunir, pelo menos, duas vezes cada anno: a primeira em janeiro ou fevereiro para discutir, approvar ou modificar as contas da gerencia do anno anterior e apre-

ciar os seus actos; a segunda em novembro ou dezembro para eleger a direcção, o conselho fiscal e a mesa da assembleia geral, que devem entrar em exercicio no dia 1 de janeiro do anno seguinte.

2.º A apreciação dos respectivos actos da direcção, do conselho fiscal, empregados e a revogação do mandato nos termos geraes do direito.

3.º A resolução de todos os assuntos que não estiverem especialmente comprehendidos nas attribuições dos corpos gerentes.

4.º A decisão sobre a expulsão dos socios nos casos previstos nestes estatutos.

5.º Aceitar ou negar nos socios a escusa dos cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados.

6.º Afixação do quadro dos empregados.

7.º A fiscalização sobre o modo como são cumpridos os estatutos, executadas as deliberações da mesma assembleia e geridos os negocios da associação.

8.º A resolução sobre o emprego do capital da associação.

9.º A alteração d'estes estatutos e a aprovação do respectivo regulamento.

§ unico. Qualquer alteração ou reforma nos estatutos ou qualquer aumento ou diminuição nas quotas ou subsídios, só terá validade depois da aprovação regia.

10.º Nomear na segunda assembleia geral do anno o socio que ha de tomar parte na eleição do Conselho Regional das associações de soccorros mutuos, como representante da associação.

Art. 25.º Numa ou noutra das reuniões ordinarias poderá a assembleia tratar qualquer outro assunto, relativo a negocios da associação, que tenha sido indicado nos avisos convocatorios.

Art. 26.º As sessões ordinarias para apresentação e discussão das contas e do parecer do conselho fiscal só terão lugar depois de estarem estes documentos patentes durante quinze dias, e durante as horas marcadas em que a secretaria está aberta, para serem examinadas pelos socios.

Art. 27.º A assembleia reunirá extraordinariamente sempre que o presidente da mesa, a direcção ou conselho fiscal o julgarem necessario ou quando seja requerida por dez socios no pleno gozo dos seus direitos sociaes com motivo justificado.

§ 1.º Na assembleia requerida por dez socios são estes obrigados a comparecer quando legalmente constituída pelo menos em maioria, sem o que se não pode constituir a assembleia, ficando sem efeito a convocação.

§ 2.º Dado o caso que o presidente da mesa da assembleia não mande convocar os socios no prazo de quinze dias para a assembleia requerida por dez socios, contados da data em que lhe for entregue o requerimento, os petiçãoarios dirigir-se-hão ao administrador do concelho para elle, em harmonia com a lei, mandar fazer a convocação.

Art. 28.º As deliberações da assembleia geral consideram-se legaes quando forem tomadas pela maioria dos socios presentes á reunião e não estejam em contradição com as disposições d'este estatuto.

§ unico. É nulla toda a deliberação tomada sobre objectos estranhos áquelles para que a assembleia geral foi convocada, por mais insignificante que seja, assim como toda o socio se pode fazer representar em assembleia geral por um socio no pleno gozo dos seus direitos sociaes, a quem passará uma procuração legal.

Art. 29.º A convocação da assembleia geral será feita com oito dias de antecipação por meio de annuncios em um dos jornaes da localidade, e por avisos especiaes dirigidos aos socios, nos quaes indicará o dia, hora e local da reunião e assunto a tratar.

Art. 30.º A assembleia geral julga-se regularmente constituída quando estiverem presentes, pelo menos, metade dos socios e mais um com voto para deliberar.

Art. 31.º Quando a assembleia geral, regularmente convocada pela forma marcada no artigo 29.º, não possa funcionar por falta de numero de socios, será por igual modo feita convocação para nova reunião que terá lugar dentro de quinze dias, mas não antes de oito, considerando-se validas as deliberações tomadas nesta segunda convocação, qualquer que seja o numero de socios presentes.

Art. 32.º São prohibidas as discussões sobre assuntos alheios aos fins da associação expressos nestes estatutos, não podendo a associação occupar-se d'elles.

Art. 33.º É da competencia do presidente da mesa da assembleia geral:

1.º Convocar a assembleia geral.

2.º Dirigir os trabalhos na mesma assembleia.

3.º Rubricar os livros da associação e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento.

4.º Regular o serviço dos secretarios.

§ unico. O presidente poderá ser substituído pelo vice-presidente, na falta d'este, por um socio dos mais antigos que estiver presente á assembleia geral, o vice-presidente pelo primeiro secretario, e o primeiro secretario pelo vice-secretario, e estes por um socio no pleno gozo dos seus direitos sociaes.

Art. 34.º Aos secretarios compete redigir as actas, leitura de toda a correspondencia e dar expediente a tudo quanto for resolvido pela assembleia geral.

#### CAPITULO VII Conselho fiscal

Art. 35.º Haverá um conselho fiscal para exame de contas, que será composto de um presidente, um secretario, um relator, dois vogaes effectivos e tres suplentes, destinados a substituir aquelles nos seus impedimentos temporarios; neste caso será chamado o suplente com mais votos, e, tendo todos igual votação, será chamado o mais antigo inscrito na associação.

§ unico. Os membros do conselho fiscal são eleitos anualmente pela assembleia geral.

Art. 36.º Compete ao conselho fiscal:

1.º Examinar sempre que o julgue conveniente, e pelo monos de tres em tres meses, a escrituração e contas da associação.

2.º Convocar a assembleia geral extraordinaria quando o julgue necessario, exigindo-se neste caso o voto de dois terços dos membros que o compõe.

3.º Assistir ás sessões da direcção, ainda mesmo ás de caracter secreto, quando o julgue conveniente.

4.º Fiscalizar a administração da associação, verificando frequentemente o estado da caixa.

5.º Dar parecer sobre as contas e relatorio apresentado pela direcção.

6.º Vigiar para que as disposições da lei e do estatuto sejam observadas pela direcção.

Art. 37.º A responsabilidade dos membros do conselho fiscal cessa pela forma e nos prazos indicados no decreto de 2 de outubro de 1896 para os membros da direcção.

#### CAPITULO VIII

##### Disposições penaes

Art. 38.º Será excluído da associação o socio ou funcionario, depois de legalmente avisado e julgado:

1.º O que não cumprir as obrigações que lhe competem em algum caso para que tenha sido eleito ou nomeado, salvo motivo justificado.

2.º O que se recusar a prestar contas dos seus actos nas epochas designadas neste estatuto, a assembleia geral ou as respectivas autoridades, incorrendo, alem das penas de exclusão, nas que lhe impõe o decreto de 2 de outubro de 1896.

3.º O que subtrahir, ou não apresentar no prazo que lhe for marcado, qualquer quantia que lhe tenha sido confiada pertencente á associação, da qual tenha de dar contas á autoridade ou a qualquer pessoa.

4.º O que retirar da secretaria da associação, sem autorização da direcção, livros ou outros quaesquer documentos ou objectos.

§ unico. Alem da pena de exclusão de que trata este artigo a associação chamará aos tribunaes qualquer socio ou individuo que para isso dê motivos.

Art. 39.º Será suspenso de todos os direitos sociaes pelo tempo de seis meses:

1.º O socio que se aproveitar dos beneficios da associação para qualquer pessoa que não esteja comprehendida no artigo 11.º do estatuto.

2.º O socio que, fazendo-lhe a associação o funeral, se provar que andou a mendigar para o mesmo fim.

3.º O socio que tomar a seu cargo o funeral e o fizer inferior ao que está estipulado neste estatuto e regulamento, ou que se prove que andou a mendigar para o fazer superior, isto quando se aproveitar do disposto no artigo 14.º do estatuto.

§ unico. Alem das penas d'este artigo, são obrigados os socios infractores a indemnizar o cofre da associação das quantias recebidas ou gastas, mal e indevidamente, podendo a associação demandá-los judicialmente.

Art. 40.º O socio que promover desordem nas reuniões da assembleia geral ou direcção ou desaccatar qualquer associado no exercicio das suas funções será suspenso de todos os direitos sociaes, a primeira vez por tres meses, a segunda por seis meses, e á terceira será excluído.

§ unico. Incorre na mesma penalidade d'este artigo qualquer funcionario que por desleixo commetter alguma irregularidade nos deveres do seu cargo ou faltar ás sessões a que for obrigado a comparecer, sem ter justificado a sua falta por escrito.

Art. 41.º A direcção é obrigada a applicar aos transgressores d'este estatuto e regulamento interno as penas nelle estabelecidas, ficando o socio com direito de recorrer para a assembleia geral das decisões da direcção, quando se julgue castigado mal e indevidamente.

§ unico. O socio accusado de qualquer falta não pode ser julgado sem que seja chamado á secretaria, notificando-lhe as faltas commettidas e elle apresente a sua defesa, e a pena de exclusão não poderá ser applicada senão pela assembleia geral, depois do socio convidado para se defender nella e apresentar as suas testemunhas, devendo constar dos avisos convocatorios que se vac tratar da exclusão de um ou mais associados.

#### CAPITULO IX

##### Disposições geraes

Art. 42.º O anno da gerencia d'esta associação será civil, começando no dia 1 de janeiro de cada anno e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 43.º Os fundos disponiveis d'esta associação serão empregados em fundos publicos pela direcção, depois da resolução da assembleia geral para tal fim convocada.

Art. 44.º Haverá um cartorario pago pelo cofre da associação, e dois cobradores para dar cumprimento ás determinações d'este estatuto e regulamento interno.

§ 1.º Estes logares serão postos a concurso e dado a quem mais habilitações tiver.

§ 2.º É incompativel qualquer d'estes cargos com os de qualquer commissão.

§ 3.º São tambem incompativeis com os cargos de qualquer commissão os socios que tenham contrato de qualquer natureza com esta associação, assim como não podem exercer cargo algum na associação os socios que forneçam para ella quaesquer objectos ou tenham contratos feitos de qualquer especie, ou sejam devedores de qualquer quantia.

Art. 45.º A associação dissolver-se-ha:

1.º Quando reconhecida a impossibilidade de satisfazer

os seus encargos com os recursos de que dispuser e a assembleia geral assim o resolver.

2.º Quando tenha existido por mais de seis meses com numero de socios inferior ao numero da lei e estes requererem a dissolução.

3.º Quando for retirada pelo Governo a aprovação dos estatutos.

§ 1.º No caso especificado no n.º 1.º da dissolução, só poderá ter lugar se tiver sido votada por dois terços dos socios presentes na reunião da assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2.º A assembleia geral convocada para deliberar sobre a dissolução da associação só poderá funcionar na primeira convocação com metade dos socios, pelo menos, com direito de voto, em segunda com um terço.

Art. 46.º Deliberada a dissolução pela assembleia geral, a direcção, dentro de trinta dias, submeterá á aprovação dos socios o inventario, balanço e contas da sua gerencia final, com o parecer do conselho fiscal, como se tratasse de contas annuaes.

Art. 47.º Approvadas as contas da gerencia com o inventario e balanço effectuar-se-ha a entrega de todos os documentos, valores e haveres da associação a uma commissão liquidataria de tres membros.

Art. 48.º A nomeação da commissão liquidataria será feita na assembleia geral de que trata o artigo 46.º d'este estatuto. Se a assembleia se não reunir com o necessario numero de votos no prazo marcado no convite para poder deliberar, será a nomeação dos liquidatorios feita pelo tribunal respectivo nos termos do decreto de 2 de outubro de 1896.

Art. 49.º A commissão liquidataria terá em tudo que se regular pelas disposições do capitulo VI do decreto de 2 de outubro de 1896.

Art. 50.º Satisfeitas as dividas passivas ou consignadas as quantias necessarias para o seu pagamento, proceder-se-ha á partilha dos valores que se liquidarem do modo seguinte: os socios effectivos existentes na data em que se deliberou a dissolução serão embolsados das quantias com que houverem contribuído e respectivos juros na razão de 5 por cento, deduzindo-se a importancia de soccorros, donativos, subsídios ou quaesquer quantias que hajam recebido do cofre da associação, provenientes dos seus direitos como associados, e o restante será dividido por todos os socios effectivos em partes iguaes.

Art. 51.º Para alteração do presente estatuto é preciso:

1.º Proposta por escrito e assinada pela direcção ou por vinte e cinco socios, pelo menos, na qual se declare as alterações a fazer e os motivos que as tornam necessarias.

2.º Que uma commissão especial de cinco membros nomeados em assembleia geral para esse fim dê o seu parecer sobre a proposta em outra assembleia geral no prazo de sessenta dias.

3.º Que a mesma proposta seja approvada, pelo menos, por dois terços dos socios presentes na assembleia geral em que a commissão apresente o seu parecer.

§ unico. As reformas ou modificações que se fizerem, só terão validade e estarão em vigor depois de approvadas pelo Governo.

Art. 52.º Em todos os casos omissos nestes estatutos regula o decreto de 2 de outubro de 1896, e ao qual ficam sujeitos em todas as suas vantagens, obrigações e regalias, os membros da mesa da assembleia geral, os da direcção e os do conselho fiscal, bem como todos os associados e funcionarios quer no que lhe diga respeito conjuntamente, quer no que diga respeito a cada um de por si.

Art. 53.º Um regulamento especial, elaborado pela direcção, desenvolverá a execução das disposições constantes d'este estatuto, e subordinadas a ellas marcará as attribuições e deveres inherentes aos cargos aqui mencionados, obrigações dos empregados, fornecedores e dos socios em geral, e a maneira como devem ser cumpridas.

#### BANCO DE CHAVES

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 400:000\$000 réis

Balancete em 31 de janeiro de 1910

#### ACTIVO

Caixa — Dinheiro em cofre .....	20:999\$692
Fundos fluctuantes .....	58:928\$040
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894 .....	146:950\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias .....	177:526\$271
Letras a receber .....	4:445\$417
Letras protestadas em juizo .....	5:540\$991
Emprestimos a camaras muncipaes .....	9:908\$867
Agencias e correspondentes, seus debitos .....	17:803\$815
Movels e utensilios .....	900\$000
Devedores geraes, seus debitos .....	120:148\$380
Propriedades em venda .....	16:626\$004
	<b>579:777\$417</b>

#### PASSIVO

Capital .....	400:000\$000
Fundo de reserva .....	60:000\$000
Depositos á ordem .....	26:774\$587
Ditos a prazo .....	61:808\$450
Ditos a pagar .....	7:233\$010
Ganhos e perdas .....	19:571\$522
Agencias e correspondentes, seus creditos .....	4:339\$858
	<b>579:777\$417</b>

Chaves, 10 de fevereiro de 1910. — Os Directores, José Gomes da Silva Braga — Antonio José Machado.

Está conforme o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 10 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, J. da C. Terenas.

Repartição da Propriedade Industrial

Registo de marcas  
Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 14 de novembro de 1910:  
N.º 13:214. — Classe 68.ª  
Santos, Santos (Filho) & C.ª, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua da Madalena n.º 36, em Lisboa.  
A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 17 de novembro de 1910:  
N.º 13:215. — Classe 68.ª  
Sandeman & C.ª (Brothers), commerciantes, estabelecidos na Rua do Alecrim n.º 21, em Lisboa.  
A marca consiste em:



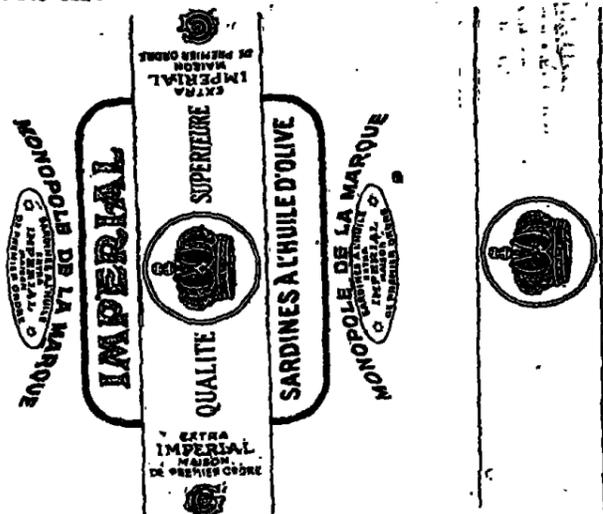
Destinada a vinhos.

N.º 13:216. — Classe 68.ª  
Os mesmos.  
A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

Em 18 de novembro de 1910:  
N.º 13:217. — Classe 62.ª  
Guilherme Graham J.ª & C.ª, commerciantes, de nacionalidade inglesa, residentes em Lisboa, Rua da Princesa n.º 7 a 19.  
A marca consiste em:



Destinada a conservas de peixe.

N.º 13:218. — Classe 68.ª

William & John Graham & C.ª, exportadores e commerciantes de vinhos, de nacionalidade inglesa, residentes no Porto, Rua dos Clerigos n.º 6.

A marca consiste em:



Destinada a vinhos.

N.º 13:219. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:220. — Classe 16.ª

North Bro's Mfg & C.ª, sociedade anonima industrial americana, organizada sob as leis do Estado de Pennsylvania, com sede em Philadelphia, nos Estados Unidos da America, onde tem seu domicilio social em Lehigh Avenue, e seu estabelecimento industrial em American Street.

A marca consiste em:

**YANKEE**

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 19 de novembro de 1910:

N.º 13:221. — Classe 68.ª

Honorio Johnston, portuguez, commerciante, estabelecido com armazens de vinhos na Calçada Serpa Pinto, em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:

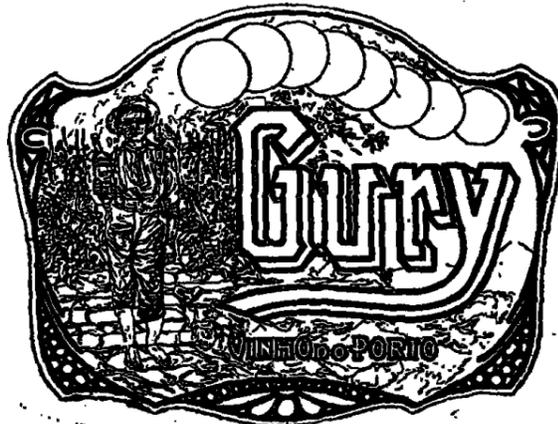


Destinada a vinhos.

N.º 13:222. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada ao mesmo.

N.º 13:223. — Classe 68.ª  
 O mesmo.  
 A marca consiste em :



Destinada a vinhos.

N.º 13:224. — Classe 68.ª  
 O mesmo.  
 A marca consiste em :



Destinada a vinhos.

N.º 13:225. — Classe 68.ª  
 O mesmo.  
 A marca consiste em :



Destinada a vinhos.

Em 21 de novembro de 1910:  
 N.º 13:226. — Classe 68.ª  
**Constantino de Almeida**, português, commerciante da praça do Porto, exportador de vinhos, com escritorio e armazens no logar do Maco, do concelho de Villa Nova de Gaia.  
 A marca consiste na denominação de phantasia:

**ALDEÃO**

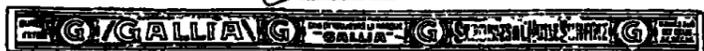
Destinada a vinhos.

N.º 13:227. — Classe 59.ª  
**Juan Cascales Losano**, subdito espanhol, industrial, estabelecido na Praça da Republica n.º 18, em Elvas.  
 A marca consiste em :

**REPUBLICA**

Destinada a livrinhos de papel para cigarros.

Em 23 de novembro de 1910:  
 N.º 13:228. — Classe 62.ª  
**Marianno Lopes & C.ª**, portugueses, commerciantes e industriaes, estabelecidos em Setubal.  
 A marca consiste em :



Destinada a conservas.

N.º 13:229. — Classe 62.ª  
 Os mesmos.  
 A marca consiste em :

**GALLIA**

Destinada a conservas.

Em 24 de novembro de 1910:

N.º 13:230. — Classe 33.ª  
**Holzapfels, Limited**, sociedade anonyma inglesa, fabricante de tintas e vernizes, com sede e estabelecimento industrial em Milburn House, Dean, Street, New-Castleon-Tyne, Inglaterra.  
 A marca consiste em :



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:231. — Classe 33.ª  
 A mesma.  
 A marca consiste em :

**LAGOLINE**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:232. — Classe 33.ª  
 A mesma.  
 A marca consiste em :

**NACIONALE**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:233. — Classe 58.ª  
**Claus & Schweder, Successor**, proprietario da fabrica de productos chimicos com sede no Porto, Rua do Serpa Pinto n.º 195.  
 A marca consiste na denominação de phantasia:

**NOVELTY**

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:234. — Classe 58.ª  
 Os mesmos.  
 A marca consiste em :



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 25 de novembro de 1910:

N.º 13:235. — Classe 69.ª  
**Aktiengesellschaft Apollinarisbrunnen** vormals **Georg Kreuzberg**, com sede e estabelecimento em Neuenahr, Alemanha.  
 A marca consiste na denominação de phantasia:

**Apollinaris**

Destinada a agua mineral.

N.º 13:236. — Classe 69.ª  
 A mesma.  
 A marca consiste em :



Destinada ao mesmo.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses, para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos,  
 Direcção Geral do Commercio e Industria, em 28 de novembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

**Registo internacional de marcas**

Notificação de registos feitos no Bureau  
Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901, e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 10 a 15 de novembro de 1910, vinte e cinco marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 9:957 a 9:981, que estão á disposição de quem as desejar examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 10 de novembro de 1910:

N.º 9:957 e 9:958. — Classe 21.ª e 56.ª

Schwob Frères & C.º, Chaux-de-Fonds, Suissa.

Destinadas a relógios e suas respectivas peças, estojos, cadeias de relógios e bijuteria.

Em 11 de novembro de 1910:

N.ºs 9:959 a 9:964. — Classe 59.ª

A. Salto, Trieste, Austria.

Destinada a papeis para cigarros.

N.º 9:965. — Classes 11.ª e 79.ª

Amador Cardenas Hijo Jimulco, Coak, Mexico.

Destinada a productos chimicos, pharmaceuticos e medicinaes.

Em 12 de novembro de 1910:

N.º 9:966. — Classe 59.ª

Lac-Sihnabl, Wien. XIX/6, Austria.

Destinada a papeis para cigarros e boquilhas.

N.º 9:967. — Classe 33.ª

Ch. Sorilleux & C.º, Paris, França.

Destinada a pinturas, industrias, vernizes e seccantes liquidas ou em pó.

N.º 9:968. — Classe 33.ª

Os mesmos.

Destinada a secantes liquidos em pó.

N.º 9:969. — Classes 20.ª, 22.ª e 39.ª

Vincent (Gaston) et Léon Huret, Paris, França.

Destinada a aparelhos e installações para attracções theatraes, luminosas ou outras

N.º 9:970. — Classes 35.ª e 39.ª

Ch. M. Stein & C.º.

Destinada a fornos aquecidos a essencia, a petroleo, etc

N.ºs 9:971 a 9:974. — Classe 32.ª

J. & G. Bricard, Paris, França.

Destinada a fechaduras e outros artigos de serralharia.

N.ºs 9:975 a 9:980. — Classe 79.ª

Compagnie Parisienne de Couleurs de Aniline, Paris, França.

Destinada a productos pharmaceuticos e therapeuticos.

Em 15 de novembro de 1910:

N.º 9:981. — Classe 64.ª

Quesada & C.º, (Sen C), Habana (Cuba).

Destinada a manteiga extra-pura de leite de vaca.

São convidados todos aquelles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 26 de novembro de 1910. — O Conselheiro Director Geral, E. Madeira Pinto.

**Direcção Geral dos Correios e Telegraphos**

**1.ª Repartição**

**1.ª Divisão**

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portaria de 29 de novembro ultimo:

Clotilde-Perez de Medina — nomeada encarrregada-da estação telegrapho-postal das Necessidades, com a retribuição annual de 180\$000 réis. (Visto do Tribunal de Contas em 3 de dezembro de 1910).

Por despacho de 3 do corrente:

Victor Thomás da Silva Soares, primeiro aspirante coadjuvante do chefe dos serviços telegrapho-postaes do districto de Faro — mandado passar á situação da inactividade, com o vencimento por inteiro, nos termos da lei.

**2.ª Divisão**

Em despacho de 12 de novembro ultimo:

Manuel Julio — nomeado para o logar de distribuidor rural jornaleiro do 8.º giro do concelho da Guarda, vago pela exoneração do empregado de igual categoria, Carlos Marques, em despacho de 11 de outubro ultimo. (Visto do Tribunal de Contas de 15 de novembro de 1910).

Em despacho de 25 de novembro ultimo:

Manuel Soares Cardoso, distribuidor supranumerario da estação de Agueda — nomeado para o logar de distribuidor rural jornaleiro do concelho da mesma localidade, vago pela exoneração do empregado de igual categoria, Fernando da Silva Napoles, em 11 de novembro ultimo. (Visto do Tribunal de Contas de 2 de dezembro de 1910).

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 5 de dezembro de 1910. — O Director Geral, H. Sousa.

**3.ª Repartição**

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico se declara, para os devidos effectos, que na data abaixo mencionada se effectuou o seguinte despacho:

Em portaria de 29 do mês findo:

Determinando que a estação telegrapho-postal das Necessidades passe a ser considerada de 2.ª classe, com o horario de serviço limitado.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 5 de dezembro de 1910. — Henrique Ribeiro de Sousa.

**TRIBUNAES**

**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 9 de dezembro de 1910

**Revista crime**

N.º 18:641 — Relator o Ex.ºm Juiz Mello — Autos crimes vindos da Relação do Porto, recorrentes José Antonio Martins e outros, recorrido o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Ferreira da Cunha e Silva Matos.

**Revista civil**

N.º 34:222 — Relator o Ex.ºm Juiz Ferreira da Cunha — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente Mariana da Conceição Madeira, recorridos Elias José Barreto, sua mulher e outros. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, E. J. Coelho, Silva Matos, Kopke e Brum do Canto.

**Revistas civeis com a Fazenda Nacional**

N.º 34:304 — Relator o Ex.ºm Juiz Brum do Canto — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente Manuel Alves Freire, recorrida a Fazenda Nacional. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Kopke, Dias de Oliveira, Mello e Ferreira da Cunha.

N.º 34:337 — Relator o Ex.ºm Juiz Kopke — Autos civeis vindos da Relação do Porto, recorrente a Fazenda Nacional, recorrido David Correia da Silva. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Dias de Oliveira, Ferreira da Cunha, Silva Matos e Mello.

**Aggravo crime**

N.º 18:631 — Relator o Ex.ºm Juiz Brum do Canto — Autos crimes de aggravo vindos da Relação dos Açores, aggravaes Manuel Rodrigues da Cunha e Amelia Moreira Pires, aggravado o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Kopke e Ferreira da Cunha.

**Aggravos civeis**

N.º 34:687 — Relator o Ex.ºm Juiz Ferreira da Cunha — Autos civeis de aggravo vindos da Relação dos Açores, aggravante o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Silva Matos, Brum do Canto.

N.º 34:686 — Relator o Ex.ºm Juiz Silva Matos — Autos civeis de aggravo vindos da Relação dos Açores, aggravante o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Brum do Canto, Kopke.

N.º 34:673 — Relator o Ex.ºm Juiz Silva Matos — Autos commerciaes de aggravo vindos da Relação dos Açores, aggravante a firma commercial Silveira Edwards & C.ª, aggravado o administrador da massa fallida da Caixa Economica Fialense. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Brum do Canto, Kopke.

N.º 34:630 — Relator o Ex.ºm Juiz Brum do Canto — Autos civeis de aggravo vindos da Relação do Porto, aggravante a Fazenda Nacional, aggravado José Ferreira da Silva. Vistos dos Ex.ºms Juizes Relator, Kopke, Mello.

**Incidentes**

N.º 33:934 (declaração de accordão) — Relator o Ex.ºm Juiz Silva Matos — Autos civeis vindos da Relação do Porto, primeiros recorrentes Arcelina Moêira dos Santos e outros, segundos recorrentes Casimiro Pinto de Abreu e outro, recorridos Basília Cabral Teixeira de Queiroz e outro.

N.º 34:604 (declaração de accordão) — Relator o Ex.ºm Juiz Silva Matos — Autos civeis de aggravo vindos da Relação do Porto, aggravante Rita Leite de Carvalho, aggravados Manuel da Costa Couto e sua mulher.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 2 de dezembro de 1910. — O Secretário e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Direcção Geral**

**2.ª Repartição**

Em conformidade com o artigo 71.º do Regimento d'esto tribunal se publicam por copia os extractos seguintes: Accordam os do Tribunal de Contas: Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, or-

ganizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Alexandre Pereira de Lacerda, como recebedor do concelho da Horta, no periodo decorrido desde 1 de julho de 1899 até 30 de novembro de 1904;

Vistas as leis e mais disposições em vigor; Considerando achar se provado que o debito do mencionado responsavel importa em réis..... 513:460\$971 o credito em réis..... 462:234\$943 e o saldo em réis..... 51:226\$028

nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão:

Considerando que o saldo de 51:226\$028 réis passou por transição, para a responsabilidade de Fortunato de Lacerda Pereira, como consta do processo, documento de fl. 470:

Julgam quite com a Fazenda Publica, Alexandre Pereira de Lacerda, recebedor do concelho da Horta, na sua gerencia no periodo decorrido desde 1 de julho de 1899 até 30 de novembro de 1904;

Considerando ser esta a ultima conta do responsavel que nenhuma outra responsabilidade tem para com a Fazenda Publica, como consta do processo:

Ouvido o Ministerio Publico: Julgam livres e desembaraçados os valores depositados e extinctas as fianças ou hypothecas, que serviam de caução á responsabilidade de Alexandre Pereira de Lacerda, como recebedor do concelho da Horta.

Tribunal de Contas, 15 de novembro de 1910. — A. Hintze Ribeiro — Dias Costa — Gouveia Valladares. — Fui presente, Antonio Macieira.

Está conforme. — 2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1910. — J. M. Osorio, chefe da repartição.

**Accordam no Tribunal de Contas:**

Visto o relatorio de fl. 1 e o ajustamento de fl. 2, organizado em presença dos documentos justificativos da responsabilidade de Victor Fillol, recebedor do concelho da Calheta, pela sua gerencia no periodo decorrido desde 1 de julho de 1902 até 11 de julho de 1905;

Vistas as leis e mais disposições em vigor; Considerando achar-se provado que o debito do mencionado responsavel importa em réis (moeda insulana)... 200:822\$118 o credito em réis (idem)... 189:086\$961 e o saldo em réis (idem)... 11:735\$157

nas especies designadas no referido ajustamento, que, depois de devidamente rubricado pelo signatario relator, fica fazendo parte integrante d'este accordão;

Considerando que da comparação do debito com o credito, abonado neste o saldo que passou para a conta e responsabilidade do successor, resulta achar-se esta conta saldada;

Considerando que esta conta é a ultima do responsavel, que pelas anteriores foi julgado quite, e que nenhuma outra responsabilidade tem para com a Fazenda Publica:

Julgam Victor Fillol quite com a Fazenda Publica pela sua gerencia de recebedor do concelho de Calheta, no periodo decorrido de 1 de julho de 1902 a 11 de julho de 1905.

E outrosim, tendo ouvido o Ministerio Publico:

Julgam livres e desembaraçados quaesquer valores depositados e extinctas as fianças ou hypothecas que serviam de caução á sua responsabilidade.

Lisboa, 10 de maio de 1910. — Villa Mendo — José Lobo — Arroyo — Abel de Andrade. — Fui presente, Arauca.

Está conforme. — 2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1910. — J. M. Osorio, chefe de repartição.

Por terem saído inexactos se publicam novamente, por extracto, os accordãos seguintes:

Adriano Augusto Ferreira Peres de Abreu, na qualidade de recebedor do concelho das Caldas da Rainha, desde 1 de maio de 1901 até 30 de junho de 1904, foi julgado quite por accordão de 1 de novembro de 1910, sendo a importancia do debito 496:919\$071 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de réis 64:714\$049, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: documentos de cobrança do Thesouro, 40:681\$173 réis; de corpos administrativos, réis 9:037\$785; de conventos supprimidos, 25\$506 réis; valores sellados, 11:033\$999 réis; dinheiro do Thesouro, réis 3:935\$586.

Augusto Dinis Vieira de Sousa, na qualidade de recebedor do concelho de Nisa, desde 1 de julho de 1898 até 30 de junho de 1904, foi julgado quite por accordão de 1 de novembro de 1910, sendo a importancia do debito 537:995\$220 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 22:833\$180 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: documentos de cobrança do Thesouro, 11:341\$229 réis; de corpos administrativos, 3:717\$130 réis; valores sellados, 5:754\$414 réis; dinheiro do Thesouro, 2:020\$407 réis.

Francisco Bernardino de Sena Martins, na qualidade de recebedor interino do concelho de Obidos, desde 1 de julho de 1898 até 30 de junho de 1902, foi julgado quite por accordão de 1 de novembro de 1910, sendo a importancia do debito 248:775\$903 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 21:050\$820 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes es-

pecies: documentos de cobrança do Thesouro, 12:447\$604 réis; de corpos administrativos, 5:687\$601 réis; de conventos suprimidos, 7\$387 réis; de valores sellados, réis 2:313\$388; dinheiro, 595\$040 réis.

Está conforme. — 2.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1910. — *J. M. Osorio*, chefe da repartição.

### 3.ª Repartição

Por ter sido publicado com inexactidões, novamente se publica por copia o seguinte:

No processo de recurso da junta de parochia da freguesia de Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, districto de Coimbra, pela sua gerencia no anno civil de 1905, foi proferido o accordão do teor seguinte:

Accordam os do conselho no Tribunal de Contas:

Visto este processo de recurso, em que é recorrente o agente do Ministerio Publico, junto á commissão districtal de Coimbra e recorrida a mesma commissão districtal;

Mostra-se que tendo sido apresentadas á commissão districtal de Coimbra as contas da junta de parochia da freguesia de Gatões, relativas á gerencia do anno de 1905, a commissão as approvou por accordão do quitação, que mandou intimar aos responsaveis;

Mostra-se que posteriormente ao julgamento e intimação foram apresentadas, no governo civil, pela mesma junta de parochia, umas contas com a designação de supplementares relativas á gerencia do mesmo anno de 1905, contendo diferentes verbas de receita e despesa, que não figuraram nas contas ordinarias, já julgadas;

Mostra-se que em vista d'este facto, o agente do Ministerio Publico recorreu para este tribunal do accordão de que se trata, pedindo a sua revogação, com o fundamento de por elle terem sido julgados quites os responsaveis por uma gerencia, em cujas contas não appareciam as verbas da receita e despesa, nas chamadas contas supplementares;

Mostra-se que a commissão districtal nenhum julgamento proferiu sobre as contas supplementares, nem tão pouco fez allegações ou observações ao recurso interposto para este tribunal;

O que tudo visto, e tendo ouvido o Ministerio Publico:

Considerando que o accordão recorrido da commissão districtal de Coimbra não pode produzir effectos legais para as responsabilidades dos gerentes, por isso que recaiu sobre contas incompletas e em que não figuram verbas de receita e despesa realizadas durante a gerencia:

Dão provimento ao recurso, revogam o accordão recorrido, para que o processo baixe á commissão districtal de Coimbra, para de novo ahi serem julgadas, como for de justiça, as contas a que o mesmo se refere.

Tribunal de Contas, em 22 de novembro de 1910. — *Gouveia Valladares* — *A. Hintze Ribeiro* — *Dias Costa*. — Fui presente, *Antonio Macieira*.

Está conforme. — 3.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 5 de dezembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *José Venancio Rocha*.

### TRIBUNAL DE ARBITROS AVINDORES DE LISBOA

#### Edital

Antonio Aurelio da Costa Ferreira, licenciado em philosophia natural, bacharel formado em medicina pela Universidade de Coimbra, juiz presidente do Tribunal de Arbitros Avindores.

Faço saber que, nos termos do artigo 7.º do decreto de 19 de março de 1891, estão patentes na secretaria da Camara Municipal d'esta cidade, por espaço de oito dias, os recenseamentos definitivos dos patrões e operarios que compõem o collegio eleitoral que tem de escolher os arbitros, patrões e operarios, que hão de funcionar no presente anno.

As reclamações deverão ser apresentadas dentro do referido prazo e só podem respeitar á inclusão ou exclusão de recenseados, á qualidade de elegivel ou eleitor e ao grupo a que cada um deve pertencer.

E, para constar e possa surtir os devidos effectos, mando que o presente edital seja publicado no *Diario do Governo* e affixado nos logares publicos do estylo.

Lisboa e Paços do Concelho, 30 de novembro de 1910. — O Presidente do Tribunal de Arbitros Avindores, *Antonio Aurelio da Costa Ferreira*.

### AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

#### JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Boletim mensal dos depositos á ordem em 30 de novembro de 1910, destinados ao pagamento dos encargos da dívida publica, nos termos do decreto de 14 de agosto de 1893 e carta de lei de 14 de maio de 1902.

Lisboa, no Banco de Portugal, réis ... (a) 2.552:595\$130	
Amsterdam, na casa Lippmann Rosenthal & C.ª, florins .....	54:765,75
Báile, no Bankverein Suisse, francos ..	144:388
Berlim, no Bank für Handel & Industrie, marcos .....	1.853:478,40
Bruxellas, na Caisse Générale de Reports et de Dépôts, francos .....	139:255,25
Londres, no Baring Brothers & C.º, £	48:175-8-1
Paris, no Crédit Lyonnais, francos ...	10.527:177,67

(a) Neste saldo comprehende-se o duodezimo do mês de novembro, de 33:850\$430 réis, entregue pelo Conselho de Administração dos

Caminhos de Ferro do Estado para pagamento dos encargos das obrigações de dívida interna dos emprestimos de 4 1/2% de 1903 e 1905 e de 5% de 1909.

N. B. As existencias nas agencias do estrangeiro estão captivas dos pagamentos feitos durante o mês de outubro, a liquidar.

Lisboa, Secretaria da Junta do Credito Publico, 3 de dezembro de 1910. — Pelo Director Geral, *H. M. Gouveia Prego*.

### Repartição do Assentamento

Processo n.º 148:776

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Anna Sofia de Lima Sabbo que é a unica herdeira de sua fallecida mãe Maria Fortunata de Lima Sabbo, a fim de serem averbadas a seu favor as inscrições de réis 500\$000 n.º 71:611 e de 1:000\$000 réis n.ºs 919, 25:836, 31:153, 45:122 e 45:123 que á mesma pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduzá o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, 3 de novembro de 1910. — Pelo Director Geral, *H. M. Gouveia Prego*.

### ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE ABRANTES

#### Edital

Eduardo dos Santos Heitor, medico cirurgico pela Universidade de Coimbra, administrador do concelho da notavel villa de Abrantes.

Faz saber que, tendo a Junta de Parochia da freguesia do Rocio ao sul do Tejo, d'este concelho, requerido ao Governo da Republica para que, pelo Ministerio respectivo, seja decretada a expropriação, por utilidade publica, de 1:200 metros quadrados de terreno, no sitio do Fernão Dias, da freguesia do Rocio ao sul do Tejo, pertencente aos herdeiros de Manuel José de Almeida Beja, d'esta freguesia, destinado ao respectivo cemiterio parochial, convida todos os interessados a virem á secretaria da administração d'este concelho, no prazo de doze dias, a contar da data d'este edital, a fim de examinarem os documentos e planta para a alludida expropriação e fazerem por escrito as reclamações e observações que julgarem convenientes, nos termos do decreto de 23 de julho de 1850.

E para constar se passou o presente e identicos que vão ser affixados.

Abrantes, 26 de novembro de 1910. — E eu, *Isidro de Jesus Baptista*, secretario, que o subscrevi. — *Eduardo dos Santos Heitor*.

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAVIRA

No juizo de direito da comarca de Tavira, e pelo cartorio do primeiro officio, correm editos de dez dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando todos os interessados que se julguem com direito aos terrenos adeante indicados, para dentro do prazo dos editos virem deduzir o seu direito ao dinheiro em deposito proveniente da expropriação d'esses terrenos, sob pena de, não o fazendo, ser aquelle dinheiro entregue aos expropriandos e serem considerados livres e desembaraçados para o Estado os terrenos referidos, que são os seguintes:

1.º 5:317 metros quadrados de terreno matoso no sitio do Valle de Odre, freguesia de Cachopo, pertencente a João Rodrigues, solteiro, e contratado por 25\$000 réis.

2.º 7:629 metros quadrados de terreno matoso, no sitio da Casa Nova, da mesma freguesia, pertencente a Antonio Rosa e mulher Maria Teixeira, e contratado por réis 32\$000.

3.º 506 metros quadrados de terreno lavradio com azinheiras, no sitio da Casa Nova, pertencente a Manuel Rodrigues e mulher Maria Fernanda, contratado por 18\$000 réis.

4.º 288 metros quadrados de terreno lavradio com duas amendoeiras, no sitio dos Barrocaes, freguesia de Santa Catarina, pertencente a Manuel Martinho Romão, solteiro, e contratado por 28\$800 réis.

Tavira, 25 de novembro de 1910. — O Escrivão, *José Joaquim Parreira Faria*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Serpa*.

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

#### Editos de dez dias

Pelo juizo de direito da comarca de Viseu, e cartorio do escrivão do quarto officio, Menezes, pendem e se processam uns autos de expropriação, em que é expropriante a Fazenda Nacional e expropriados o Dr. Maximino de Matos Carvalho e mulher D. Maria Olimpia Falcão de Carvalho, residentes na Conraria, freguesia de Ceira, concelho e districto de Coimbra. E nos mesmos correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando todas as pessoas incertas que se julguem com direito a 23<sup>ma</sup>, 9 de terreno de jardim e serventia de pateo, áquelles pertencentes, para construção da estrada real n.º 43, de Viseu a Celorico (rectificação da mesma estrada á saída de Viseu) expropriados pela quantia de 50\$000 réis, para dentro do prazo de dez dias findo o dos editos, deduzirem os seus direitos, sendo o mesmo terreno julgado livre e desembaraçado para o Estado, a quem será adjudicado, findo aquelle prazo.

Viseu, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão do quarto officio, *Arnaldo Cardoso de Lemos e Menezes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Motta*.

### CAIXA GERAL DE DEPOSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA

Em conformidade com o disposto no artigo 269.º do regulamento approved por decreto de 9 de dezembro de 1909, está aberto concurso perante a administração da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da segunda publicação no *Diario do Governo*, para uma vaga de primeiro praticante da mesma administração.

A este concurso só podem concorrer os segundos praticantes da Caixa, nos termos do artigo 19.º, base 4.ª, da lei de 26 de setembro de 1909.

Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, 2 de dezembro de 1910. — O Administrador Geral, *José Estevão de Vasconcellos*.

### ALFANDEGA DE LISBOA

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que nos proximos leilões a effectuar nesta casa fiscal serão vendidas as mercadorias demoradas alem dos prazos legais abaixo designadas:

Marca MG, n.º 203, contra-marca 348/910, expedição 289 — um fardo com cotim de algodão, consignado a Apolinario Pereira da Costa.

Marca RCO, n.º 31, contra-marca 186/909 — uma caixa com pertences de automovel, consignada a Ernest George & Successores.

Sem marca, contra-marca 210/909 — um carrinho para criança. Consignatario ignora-se.

Marca ODRM, n.ºs 534/535, contra-marca 305/909, duas caixas com impressos, consignadas a M. A. Brito & C.ª

Marca CS, n.ºs 1/5, contra-marca 305/909 — cinco rolos com papel encanudado, consignados a R. J. Firmo & C.ª

Marca LM, n.º 865, contra-marca 380/909 — uma caixa com cabos de metal para sombrinhas, consignada a Luis Moreira, Limitada.

Marca H & W, n.ºs 9:314/15 — contra-marca 412/909 — duas caixas com cartão, consignadas a Worm & Rosa.

Marca L & CH, n.º 92:927, contra-marca 492/910, expedição 428 — uma caixa com tela para desenho, consignada a Apolinario Pereira da Costa.

Marca IMV, n.ºs 1:800/801, contra-marca 452/909 — duas caixas com escovas para dentes e irrigadores de cautchu, consignadas a Jaime Metello Vasques.

Marca EFP, n.º 6, contra-marca 452/909 — uma caixa com candieiros de suspensão, consignada a Eugenio Estevam Pinto.

Marca CF & C, n.ºs 51:568/70, 51:572, contra-marca 557/909 — quatro caixas com cartão para photographia, consignadas a Worm & Rosa.

Marca B & C, n.º 1:607, contramarca 621/909 — uma caixa com pingentes para candieiros, consignada a Bico Nacional Aureo.

Marca JMF, contra-marca 720/909 — uma caixa com impressos, consignada a Jeronimo Martins & Filho.

Alfandega de Lisboa, 5 de dezembro de 1910. — O Escrivão, *Alfredo Marcolino de Almeida*.

### INSTITUTO DE AGRONOMIA E VETERINARIA

#### Ensino de agricultura colonial

Pela secretaria d'este instituto se faz publico que o prazo para a entrega de requerimentos de matricula para o tirocinio dos alumnos agronomos e silvicultores, a que se refere o artigo 22.º do regulamento do ensino de agricultura colonial de 20 de março de 1906, começa no dia 1 do proximo mês de dezembro e termina no dia 15 do mesmo mês.

O prazo de matricula poderá estender-se até o dia do começo do tirocinio para aquelles alumnos que, por motivo comprovado de força maior, não tiverem podido matricular-se na epoca normal.

No acto da matricula os alumnos agronomos e silvicultores depositarão na secretaria do instituto, cobrando recibo, a quantia de 18\$000 réis cada um para indemnização dos prejuizos causados nos laboratorios, museu e jardim colonial, isto em harmonia com o artigo 26.º do referido regulamento.

Findo o tirocinio liquidar-se-hão os prejuizos causados e cobrarão o remanescente da importancia d'esses prejuizos.

Outrosim se faz publico que, pelo mesmo espaço de tempo, se recebem tambem requerimentos de matricula para o tirocinio dos regentes agricolas e agricultores que desejem servir o Estado no ultramar, conforme o artigo 29.º do referido regulamento do ensino de agricultura colonial.

Os regentes agricolas e agricultores que pretenderem matricular-se terão de instruir o seu requerimento, dirigido ao director d'este instituto, com a taxa de regente agricola ou agricultor.

No acto da matricula depositarão na secretaria do instituto, cobrando recibo, a quantia de 12\$000 réis cada um, para indemnização dos prejuizos causados nos laboratorios, museu e jardim colonial, isto em harmonia com o artigo 36.º do referido regulamento.

Findo o tirocinio liquidar-se-hão os prejuizos causados e cobrarão o remanescente da importancia d'esses prejuizos.

Secretaria do Instituto de Agronomia e Veterinaria, em 30 de novembro de 1910. — O Secretario, *Julio Pimenta Rodrigues*.



## REPARTIÇÃO DE FAZENDA DO 3.º BAIRRO DE LISBOA

## Edital

O Bacharel Carlos Amaro de Miranda e Silva, administrador do 3.º bairro de Lisboa.

Faz publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, pelas onze horas da manhã, na administração do dito bairro, Calçada do Combro, 38-A, 2.º andar, hão de ser arrendadas, nos termos do artigo 5.º e seus paragraphos do decreto com força de lei de 12 do corrente mês, as lojas n.ºs 88 a 94 e 96 da mesma Calçada, pertencentes á Fazenda Nacional pela extinção do Convento dos Paulistas, e bem assim as lojas n.ºs 207 e 209 da Rua de Santa Marta d'esta cidade, pertencentes ao extinto convento de Santa Joanna, observando-se em taes arrendamentos as condições indicadas na mesma lei.

E para constar se passou o presente e identicos que serão affixados nos logares publicos do costume.

Repartição de Fazenda do 3.º Bairro de Lisboa, 26 de novembro de 1910.—Eu, Adriano José Ferreira da Costa, escrivão de fazenda, que o escrevi.—O Administrador, Carlos Amaro de Miranda e Silva.

## CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

## Movimento da barra em 29 do corrente

## Entradas

Vapor hollandês «Zeelandia», de Amsterdam.  
Vapor inglês «Aragon», de Southampton.  
Vapor inglês «Lanfranc», de Manaus.  
Vapor francês «Vosges», de Kurrachi.  
Escuna francesa «Marie», de Bordsaus.

## Saídas

Vapor hollandês «Zeelandia», para Buenos Aires.  
Vapor inglês «Augustine», para Manaus.  
Vapor inglês «Lanfranc», para Liverpool.  
Vapor inglês «Aragon», para Buenos Aires.  
Vapor espanhol «G. L. Bayo», para Sevilha.

Vapor inglês «Hatfield», para Huelva.  
Vapor allemão «Portugal», para Hamburgo.  
Vapor francês «Saint Luc», para Marselha.

## Em 30

## Entradas

Vapor inglês «Horace», de Anvers.  
Vapor inglês «Rudg», de Buenos Aires.  
Vapor allemão «Habsburg», de Hamburgo.  
Vapor inglês «Swansea», de New-Port.  
Vapor allemão «Staleck», de Hamburgo.  
Vapor hollandês «Venus», de Napoles.  
Vapor inglês «Carn Brêa», de Hurrel.

## Saídas

Vapor inglês «Horace», para Pernambuco.  
Vapor inglês «Amazon», para Soutampton.  
Vapor allemão «Habsburg», para o Brasil.  
Vapor espanhol «Coruna», para Las Palmas.  
Vapor allemão «Amalfi», para Hamburgo.

Capitania do porto de Lisboa, 1 de dezembro de 1910.—O Chefe do Departamento Maritimo, Capitão do porto de Lisboa, Eduardo João da Costa Oliveira.

## ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

## Serviço das barras

## Leitões

Dia 1 — Entradas: paquete «Amazon», vapor «Crown of Castle» e escuna «Perserverance», ingleses.

Saídas: paquete «Amazon» e escuna «Perserverance», ingleses, e vapor dinamarquês «Morso».

Continuam fundeados os vapores espanhoes «Julian» e «Martin Saens».

Vento S. fraco.

Dia 2 — Entradas: chalupas portuguesas «Chiquita» e «Marques», vapores, allemães «Faro» e «Planeta» e ingleses «Loch Laggan» e «Sulyd».

Saídas: vapores ingleses «Crown of Castle», «D. Manuel 2.º» e «Loch Laggan».

Continuam fundeados os vapores espanhoes «Julian» e «Martin Saens».

Vento NE. fraco.

Dia 3 — Entradas: rebocador «Tritão», vapores suecos «Dania» e «Triton», paquete «Rio Grande», allemão.

Sairam os vapores, espanhol «Julian» e sueco «Dania».

Continuam fundeados: vapores, «Martin Saens», allemães «Faro» e «Planeta», ingleses «Illytic», «Loch» e «Laggan»; chalupas portuguesas «Marques» e «Chiquita».

Vento N. fraco.

## Luz (Foz do Douro)

Dia 1 — Entradas: vapores, português «Bussaco» e noruegueses «Dacapo» e «Advance»; escuna inglesa «Perserverance».

Sairam os vapores de pesca «D. Manuel 2.º» e um outro.

Fora da barra nada se avista, devido a cerração.

Vento S. fraco, mar de pequena vaga.

Dia 2 — Não houve movimento maritimo.

Fora da barra nada se avista.

## Figueira da Foz

Dia 1 — Saiu o lugre hollandês «San Antonio», de Cardiff.

Mar de vaga, ceu cerrado, chuvoso, SW. fresco, barometro 753,5, thermometro 15,5°.

Dia 2 — Não houve movimento maritimo.

Mar de pequena vaga, ceu nublado, N. moderado, barometro 764, thermometro 16°.

## Villa Real de Santo Antonio

Dia 2 — Entrou o vapor allemão «Hector», do Porto. Saiu o vapor inglês «Portinglis», para Savannah.

Mar agitado, vento N. fraco.

Dia 3 — Não houve movimento maritimo.

Mar muito agitado, vento S. forte.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 3 de dezembro de 1910.—O Chefe dos Serviços Telegraphicos, A. A. Pedro dos Santos.

## AVISOS

## MONTEPIO GERAL

## Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Cecilia Angelica Valença da Gama Lobo, residente em Lisboa, como unica herdeira á pensão annual de 100\$000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 3:953, José Jorge de Eça Figueiró da Gama Lobo.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 2 de dezembro de 1910.—O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

## ANNUNCIOS

## 1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

1 No dia 1 de dezembro proximo pelas doze horas, na Rua da Conceição, 113, 2.ª, tem logar a arrematação dos bens arrolados na fallencia de Antonio Vidal.

Lisboa, 28 de novembro de 1910.—O Escrivão do segundo officio, José Rebello da Costa e Abreu. Verifiquei.—O Juiz da 1.ª vara, S. Motta.

2 No inventario orfanologico da fallecida Maria Alves Cerdeira, que foi de Gondomar, freguesia de Rana, d'esta comarca, e em que é inventariante o seu viuvo Manuel Ferreira de Oliveira, do mesmo logar, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo annuncio no *Diario do Governo*, a citar os interessados Serafim Ferreira de Oliveira, maior, e Francisco Ferreira de Oliveira, menor puberc, solteiros, ausentes em parte incerta em Montevidéu, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, sem prejuizo do seu andamento.

Castello de Paiva, 29 de novembro de 1910.—O Escrivão de Direito, Justino Moreira Ribeiro. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Costa Santos.

## COMARCA DE TABUAÇO

3 Pelo juizo commercial d'esta comarca, na acção de pequenas dividas que Antonio Manuel Lopes Monteiro, commerciante, de Ervedosa do Douro, comarca da Pesqueira, na qualidade de arrematante das dividas activas no processo de fallencia do commerciante d'esta villa, Secundino Branco Gonçalves, que correu nesta comarca, move contra Manuel de Jesus Costa e mulher Maria da Conceição Caria, proprietarios, da freguesia de Tavora, e em que se pede que estes sejam condemnados a pagar áquelle a quantia de réis 78\$860, que ficaram devendo á massa fallida e juros desde a citação, custas e procuradoria, correm editos de quarenta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio no *Diario do Governo* e em um dos jornaes d'esta villa, citando o referido Manuel de Jesus Costa, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para impugnar o pedido nos dez dias immediatos ao prazo dos editos, sob pena de ser condemnado nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de maio de 1907.

Tabuaço, 25 de novembro de 1910.—O Escrivão, Alvaro Accacio Machado. Verifiquei.—O Juiz de Direito, B. Sousa Brito.

4 Pelo juizo de direito da comarca de Meda, e cartorio do escrivão Correia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando a credora Maria Paula, viuva, proprietaria, residente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para deduzir os seus direitos no inventario de maiores a que neste juizo se está procedendo por obito de Maria Sant'Anna, casada que foi com o cabeça de casal Quirino Augusto da Fonseca, do logar e freguesia de Paepnella.

Meda, 28 de novembro de 1910.—E eu, Joaquim Augusto de Azevedo Correia, escrivão, que o escrevi.—O Presidente da Camara, servindo de juiz de direito, Benjamin Miguel Villela.

## TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA

## 2.ª VARA

5 No dia 15 de dezembro proximo, por duas horas da tarde, na Rua José Estevão n.º 78, na casa do Visconde e da Viscondessa de Villa Nova de Gaia, ha de proceder-se á arrematação, em hasta publica, de uma mobilia de casa de jantar, um espelho de Venezia, um buffete, um fogão de sala e um cofre, que lhes foram penhorados a requerimento de Joaquim Augusto Cruz.

São citados quaesquer credores incertos para assistirem á arrematação e deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 16 de novembro de 1910.—O Escrivão, Delfim Augusto de Almeida. Verifiquei.—Paiva.

6 Pelo juizo de direito da comarca de Alfandega da Fé e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, citando a legataria Lucinda Amelia Moreira, ausente em parte incerta, na qualidade de legataria do fallecido Antonio Manuel Ochôa, que foi dos Cerejaes, para vir receber o legado da quantia de 50\$000 réis, que se acham depositados na Caixa Geral de Depositos, á ordem d'este juizo, deposito que foi requerido pela testamenteira Antonia Joaquina Brunhoso, dos Cerejaes.

Alfandega da Fé, 16 de novembro de 1910.—O Escrivão, Alfredo Augusto Pires de Faria. Verifiquei a exactidão.—Norberto de Carvalho.

## TRIBUNAL COMMERCIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

7 Por este tribunal, e cartorio do escrivão do terceiro officio, pendem uns autos de fallencia requeridos por Cunha da Silva, commerciante de Lisboa, contra José Simões Prior, commerciante, de Malpartida, e nelles foi em 28 d'este mês proferida sentença a declarar a fallencia do mesmo requerido, sendo nomeados administrador da massa fallida Francisco Mendes de Azevedo, casado, negociante de Aldeia Nova, e curadores fiscaes do fallido Cunha da Silva, commerciante, de Lisboa; e Joaquim do Frade Granjeiro, fabricante, de Gouveia, e fixado o prazo de sessenta dias, para reclamação dos creditos.

Almeida, 29 de novembro de 1910.—O Escrivão do terceiro officio, Antonio Ignacio da Fonseca. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Joaquim A. Machado.

8 Pelo juizo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Sousa e Mello, se ha de proceder á venda em almoceda na Rua Direita do Grillo, ao Beato, n.º 31, 1.º andar, no dia 15 de dezembro do anno corrente, por doze

horas da manhã, de diversos bens moveis arrolados no inventario de maiores a que se procede por obito de D. Amelia Conceição Haefeli, que ali foi residente, e que serão vendidos pelo maior lance offerecido acima da sua avaliação. Estes bens vão pela primeira vez á praça.

Pelo presente se citam todos os credores e interessados incertos, nos termos da lei.

Lisboa, 28 de novembro de 1910.—O Escrivão, João de Sousa Faria e Mello. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Sottomayor.

9 Por este juizo de direito e cartorio do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias citando e chamando Inacio Sobral e mulher Josefa dos Anjos, de Macieira, e ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da Republica do Brasil, para no prazo de cinco dias, a contar d'aquelle em que terminarem o prazo de trinta dias a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, pagarem ao exequirente Antonio do Nascimento Seixas Junior, casado, do mesmo logar, a quantia de 130\$662 réis, proveniente de capital, juros, procuradoria e custas, e juros até real reembolso, e custas da execução, a final, ou nomearem bens á penhora sufficientes para o pagamento de tudo, sob pena de devolver o direito de nomeação ao exequirente.

Moimenta da Beira, 12 de novembro de 1910.—O Escrivão, Clemente José Lamas. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, L. Horta.

## COMARCA DE REDONDO

## Editos de trinta dias

10 Por este juizo e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm uns autos para homologação de concordata a requerimento de Jaime Carmello Rosa, casado, commerciante, morador nesta villa. Pelo presente, nos termos do artigo 303.º doCodigo do Processo Commercial, são chamados os credores incertos e tambem os certos que não acceptaram a referida concordata, para no prazo de cinco dias, posterior a estes editos de trinta dias, deduzirem por embargo o que considerarem de seu direito, contra a mesma concordata.

Redondo, 5 de novembro de 1910.—O Escrivão do primeiro officio, Manuel Luis Affonso. Verifiquei.—O Juiz de Direito, José Joaquim de Faria Guimarães.

## JUIZ MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAGES, ILHA DO PICO

11 Por este juizo, e no inventario orfanologico por obito de Francisco Machado, que foi casado, morador que foi á Ribeira Grande, freguesia das Ribeiras, d'este julgado, e no qual é inventariante José Machado Goulart, seu filho, do dito logar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando para assistirem até final do mesmo inventario, os herdeiros Francisco Machado e mulher Filomena de tal, filho e nora do inventariado, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos da America do Norte.

Lages do Pico, 9 de agosto de 1910.—O Escrivão, Antonio Lourenço de Azevedo. Verifiquei.—Azevedo e Castro.

12 Pelo presente se annuncia que, pretendendo Maria Marques e marido José Leite de Araujo, da comarca de Braga, que se averbem a seu favor, na Companhia Geral de Credito Predial Portuguez, as obrigações de assentamento prediaes, de 5 por cento, em dois titulos de dez obrigações cada um, com os n.ºs 41:961 a 41:970 e 82:081 a

82:090, que lhes pertenceram por disposição testamentaria com que se finou seu irmão e cunhado José Lourenço Dias, no dia 18 de junho de 1909, na freguesia da Victoria da cidade do Porto; todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar este averbamento, deverão deduzi-lo dentro de trinta dias, a contar da publicação deste annuncio perante o governador da mencionada Companhia, sob pena de não serem depois attendidas.

Porto, 2 de dezembro de 1910.

## CITAÇÃO EDITAL

13 Pelo juizo de direito da comarca de Abrantes, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando João José Parraça, residente em parte incerta, para na terceira audiencia d'este juizo, posterior á segunda em que será accusada a citação, contestar, querendo, a acção especial para divorcio que lhe move sua mulher Maria Elisa dos Anjos, domestica, residente em Abrantes.

As audiencias neste juizo tem logar ás segundas e quintas feiras, não sendo feriados, ás dez horas da manhã, no tribunal situado na Rua Dezoito de Agosto de 1808, vulgo Rua da Graça, d'esta villa.

Abrantes, 26 de novembro de 1910.—O Escrivão, José Maria de Mattos Patronilho. Verifiquei.—O Juiz de Direito, Macedo.

14 Pelo juizo de direito da comarca de Penella, e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo annuncio no *Diario do Governo*, citando Antonio Teodosio, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para no prazo de dez dias, começando este só depois de trinta dias seguintes ao prazo dos editos, pagar a terça parte do capital de 19\$000 réis, que o mesmo e seus irmãos devem ao Reverendo Alfredo dos Santos Coelho, de Penella, e bem assim a terça parte no juro respectivo vencido nos ultimos cinco annos ou nomearem bens á penhora, sob pena de ser devolvido ao exequirente o direito a nomeação.

Penella, 26 de novembro de 1910.—O Escrivão do primeiro officio, Antonio Maria Perestrello da Silva. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Julio Augusto Sampaio Duarte.

15 Pelo juizo de direito da 4.ª vara de Lisboa, e escritorio do escrivão Silva Carvalho, pelas doze horas do dia 17 do corrente mês, á porta do tribunal da Boa Hora e local do costume, hão de ser arrematados em almoceda, pelo melhor lance sobre a avaliação, os bens mobiliarios penhorados ao executado Carlos Alberto Rodrigues, pela execução que lhe move e a sua mulher, Manuel Dourado; e bem assim, pelas doze horas do dia 24 do corrente mês de dezembro de 1910, no dito local, hão de ser arrematados: um terreno com a area de 700 metros quadrados, situado na Avenida Gomes Pereira, freguesia de Bemfica, todo murado, com pequenos predios em construção e ao fundo pequena casa abarracada, avaliados em 560\$000 réis; e o direito e acção á quantia de 1:460\$000 réis em poder de D. Helena Pinto Matos Moreira, da empreitada da construção de um predio na Rua Direita do Beato, n.ºs 51 e 52, resto do ajuste, que vai sem preço á praça.

São citados quaesquer credores incertos do executado e mulher Ermelinda da Costa Rodrigues, para assistirem á almoceda e arrematação referidos.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Campos Henriques.

**TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA**  
1.ª Vara

**Editos de trinta dias**

16 Pelo dito tribunal, e cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a requerimento da autora, a sociedade anonyma de responsabilidade limitada, denominada Companhia Reunidas Gas e Electricidade, citando a ré D. Maria Pia, ex-Rainha de Portugal e viuva do Rei de Portugal, D. Luiz I, moradora que foi no Palácio da Ajuda, d'esta cidade, e hoje ausente em parte incerta, para na segunda audiência de expediente, depois de findo o prazo dos editos, a contar da segunda publicação d'este annuncio, ver accusar a citação e seguir a acção ordinaria que a mesma autora lhe promove pela quantia de 16.899\$525 réis, custas, sellos e procuradoria, sob pena de, á sua revelia seguir a acção com o advogado defensor que lhe for nomeado.

As audiencias fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, por onze horas da manhã, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem nos immediatos, no torreão oriental da Praça do Commercio.

Lisboa, 25 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Pires Laranjeira*.  
Verifiquei = *S. Motta*.

**CITAÇÃO EDITAL**

17 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil d'esta cidade e comarca do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, pendem seus legaes termos uns autos de acção especial de penhora executiva, em que é autora D. Maria Victoria Cabral Teixeira de Queiroz, casada com Eugenio Ferreira Meneses, mas separada judicialmente, d'esta cidade, e reu o reverendo Emilio Muller, director do extincto Collegio de Santa Maria. E nos mesmos autos, a requerimento da autora, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, a citar aquelle reverendo Emilio Muller, ausente em parte incerta, para na segunda audiência do expediente, posterior ao fim do prazo dos editos, ver accusar esta citação e abí assinar-se-lhe o prazo de tres audiencias para deduzir por embargos a opposição que tiver á penhora effectuada em todo o mobiliario existente no predio onde esteve instalado o dito collegio e nas bemfeitorias ahí realizadas, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se no tribunal judicial, sito á Rua de S. João Novo, d'esta cidade, todas as terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, não sendo feriado, porque sendo-o se faz na audiencia seguinte.

Porto, 25 de novembro de 1910. — O Escrivão da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.  
Verifiquei = O Juiz de Direito, *A. M. Coelho*.

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

18 Pelo juizo de direito da 2.ª vara d'esta comarca, nos autos de justificação em que são justificados D. Amelia Adelaide da Silva Vieira de Castro, viuva, e suas filhas e genros, D. Senhorinha Amelia Vieira de Castro, e marido Dr. Luis Augusto Ribeiro Vieira de Castro e D. Maria das Dores Vieira de Castro Martins, e marido Emilio Augusto de Oliveira Martins, todos d'esta cidade, e justificado Ezequiel Augusto Ribeiro Vieira de Castro, morador que foi na Avenida da Boavista, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação do respectivo annuncio, a citar todos os interessados incertos, para na segunda audiência d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, verem accusar a sua citação e abí marcar se-lhes tres audiencias para contestarem, querendo, a mesma justificação, na qual os justificados pretendem ser julgados unicos herdeiros e representantes do referido justificado, que falleceu no dia 9 de setembro ultimo, no logar do Lassal, freguesia de S. Lourenço de Asmes d'esta comarca, no estado de casado com a primeira justificante, com testamento, e natural da freguesia de S. Tomé de Travaços, comarca de Fafe, e portanto habilitados a primeira justificante na meação do casal e no remanescente do terço da outra meação, e as justificantes suas filhas, nas restantes duas terças partes, e como taes pessoas legitimas para tomarem conta da herança do justificado e fazerem averbarem em seu nome quaesquer papéis de credito, conforme os partilharem. As audiencias neste juizo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque neste caso não se fazem, e sempre por dez horas da manhã no tribunal judicial em S. João Novo, d'esta comarca.

Porto, 28 de outubro de 1910 = O Escrivão, *João Eduardo da Fonseca*.  
Verifiquei = *A. M. Coelho*.

**EDITOS DE TRINTA DIAS E DE SEIS MESES**

19 No juizo de direito da 3.ª vara civil da comarca do Porto, e cartorio do quinto officio, correm seus termos uns autos de acção especial para entrega de bens de ausente, em que são autores Maria Joaquina da Conceição de Sousa e marido Domingos Duarte de Sousa, Rita Joaquina da Conceição Magalhães e marido Crispim Joaquim de Magalhães, Joaquim Teixeira Coelho, Antonio Teixeira Coelho, solteiros, maiores, Anna da Conceição Rodrigues, que também usa do nome da Anna Joaquina da Conceição Rodrigues, e marido José Rodrigues Agostinho, e Domingos Teixeira Coelho e mulher Maria Rosa Marques Coelho, todos d'esta cidade do Porto, e reus José Teixeira Coelho, morador que foi na Rua do Principe Real, d'esta mesma cidade, e ausente ha mais de vinte annos, os incertos e o Ministerio Publico.

Pretendem os autores ser julgados habilitados como unicos e universaes herdeiros d'aquelle José Teixeira Coelho, seu irmão e cunhado, que se ausentou de Portugal ha mais de vinte annos, com destino, segundo declarou, á Africa Occidental, não tendo desde então dado mais noticias suas, nem d'elle se sabe, ignorando-se por isso, se é vivo ou se já falleceu, a fim de lhes serem entregues todos os haveres do mesmo ausente, sem previa caução.

Ficam citados nos editos de trinta dias, conta-

dos da ultima publicação do presente annuncio, quaesquer interessados incertos, e, por editos de seis meses, o ausente José Teixeira Coelho, para na segunda audiência do expediente d'este juizo, findo o prazo dos editos, verem accusar a citação e marcar se-lhes o prazo de tres audiencias para, querendo, contestarem a mesma acção, nos termos e sob as penas da lei.

As audiencias do expediente fazem-se todas as terças e sextas feiras, ás dez horas da manhã, no edificio do tribunal sito á Rua de S. João Novo, d'esta cidade.

Porto, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Manuel José da Silva Pereira*.  
Verifiquei = *Carlos Pinto*.

**MONTEPIO GERAL**

**Caixa economica**

20 Perante a direcção correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julguem com direito ao levantamento do deposito n.º 94-059, feito por D. Jesuina Nunes na caixa economica d'este monte-pio, e requerido por Constantino Nunes, na qualidade de filho e unico herdeiro da depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será esta pretensão resolvida.

Montepio Geral, 26 de novembro de 1910 = O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

**MONTEPIO GERAL**

**Caixa economica**

21 Perante a direcção correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros interessados que se julguem com direito ao levantamento do deposito n.º 1-294, feito por Jorge Taylor na caixa economica d'este monte-pio, e requerido por D. Elisa Taylor Vianna, Nicolau Taylor Vianna e Filipe Taylor, na qualidade de sobrinhos e unicos herdeiros do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Montepio Geral, 29 de novembro de 1910 = O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES**

**Sociedade anonyma de responsabilidade limitada**

22 No dia 22 do corrente, pelas onze horas da manhã, no escritorio d'esta companhia, na Avenida da Industria, se procederá ao sorteio de vinte e cinco obrigações, que serão reembolsadas a partir do dia 2 de janeiro proximo.

Guimarães, 2 de dezembro de 1910. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, os directores, *Manuel Martins Barbosa de Oliveira* — *Augusto José Domingues de Araujo*.

**ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS DO FORO PORTUGUÊS**

**(Socorro mutuo)**

Rua Garrett n.º 29, 2.ª, Lisboa

23 Por ordem do Sr. presidente da mesa e para o fim designado no artigo 22.º, n.º 2.º, dos estatutos, é convocada a assembleia geral para as oito horas da noite de 17 do corrente. Não comparecendo numero legal, effectuar-se-ha em 30 do mesmo mês e á mesma hora, funcionando com qualquer numero.

Lisboa, 5 de dezembro de 1910. — O Secretario da mesa, *Celestino Augusto Nunes*.

**COMPANHIA PORTUGUESA DE INCANDESCENCIA**

**Sociedade anonyma de responsabilidade limitada**

Capital 38.000\$000 réis

116, Rua do Crucifixo, 1.º, direito

**Assembleia geral extraordinaria**

24 A pedido do conselho fiscal e por ordem do Sr. presidente da assembleia geral são convidados os Srs. accionistas a reunir no dia 23 do corrente, pela uma hora da tarde, na sede d'esta companhia, a fim de discutir e apreciar as modificações e alterações propostas pelos corpos gerentes, aos artigos n.ºs 6.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, 19.º e 22.º do nosso estatuto.

Lisboa, 8 de dezembro de 1910. — O Secretario da assembleia geral, *Pedro Augusto Gomes*.

**COMPANHIA DE SEGUROS REFORMADORA**

25 Previnem-se os Srs. accionistas que está aberto o escritorio d'esta extincta companhia, Rua Aurea, 101, 1.º, das dez horas da manhã ás quatro horas da tarde, todos os dias uteis até 31 de dezembro proximo, para a troca das suas acções por outras da Portugal Previdente, Companhia de Seguros, nos termos do contrato realizado entre ambas companhias.

Mais se previne que os Srs. accionistas que queiram exercer a sua opção por dinheiro, o podem fazer até o dia 20 de dezembro proximo futuro na casa Borges & Limão, agencia de Lisboa, Praça do Municipio, 1, 2 e 3, em conformidade com os respectivos contratos.

Lisboa, 5 de dezembro de 1910. — Os Liquidadores, *Emygdio Lino da Silva Junior* — *José Estanislau de Barros* — *José de Ascensão Guimarães*.

**COMPANHIA PETROLIFERA PORTUGUESA**

**Sociedade anonyma de responsabilidade limitada**

Sede — Rua Augusta, 229, 2.º — Lisboa

26 São avisados os srs. accionistas de que em conformidade com o artigo 5.º dos estatutos, está aberto no escritorio da companhia, o pagamento da sexta e setima prestações de 10 por cento do capital subscrito, devendo effectuar-se o da sexta prestação durante o mês de dezembro proximo e o da setima até o dia 31 de janeiro de 1911.

Os srs. accionistas deverão apresentar os titulos no acto do pagamento, para serem devidamente carimbados.

Lisboa, 30 de novembro de 1910 = Os directores, *Antonio Jorge da Silva* — *Henrique Avelino da Costa* — *Lourenço José Monteiro* — *Silvestre Ferreira da Costa*.

**DECLARAÇÃO**

27 Os abaixo assinados, actuaes gerentes da firma commercial Viuva & Filhos, de José Salles Henriques, das Caldas da Rainha, veem por este meio declarar para os devidos effectos que, por escritura publica feita nas novas do notario Nobre Coutinho, das Caldas da Rainha, em 27 de julho de 1910, entraram para socios gerentes d'essa mesma firma e que não se responsabilizam por quaesquer ganhos ou perdas da mesma sociedade, anteriores a essa data, como consta da referida escritura.

Caldas da Rainha, 16 de novembro de 1910. — *Manuel Antonio Martins Pereira* — *Ataliba Pereira de Sousa*. — (Segue-se o reconhecimento)

28 Pelo juizo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, e cartorio do escrivão Silva Saque, se ha de proceder no dia 23 de dezembro proximo, pelo meio dia, no Tribunal da Boa Hora, á venda em hasta publica da propriedade abaixo mencionada, a qual vae á praça por virtude do processo de acção executiva por divida de foros, que Manuel Joaquim de Sousa Lobo move contra Francisco José da Silva e sua mulher Maria Victorina Maia da Silva ou Maria Victorina da Silva Lobo Maia.

**Propriedade a vender**

O dominio util d'uma courela de terra de semeadura com arvores de fruto e alguma vinha no sitio dos Fetaes, denominada Fetaes Grandes, limite da freguesia de Camarate, foreira em réis 5\$200 annuaes ao dito Manuel Joaquim de Sousa Lobo, descrita na 2.ª conservatoria de Lisboa, sob o n.º 8:374 e vae á praça no valor de 296\$000 réis em que foi avaliado.

São pelo presente citados quaesquer credores incertos.

Lisboa, 28 de novembro de 1910 = O Escrivão, *Caetano da Silva Saque*.  
Verifiquei = *Oliveira Guimarães*.

29 Pelo juizo de direito da comarca de Castello de Paiva e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, a citar os co herdeiros João Moreira da Fonseca, maior, e Luis Moreira da Fonseca, menor pubere, ambos solteiros, ausentes em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do inventario orfanologico, por obito de Silvino Moreira da Fonseca, casado, morador que foi no logar de N.ºs, freguesia de Real, d'esta comarca, sob pena de revelia.

Castello de Paiva, 21 de novembro de 1910. — O Escrivão, *José Mendes Strech de Vasconcellos*.  
Verifiquei = O Juiz de Direito, *Costa Santos*.

30 Pelo juizo de direito da comarca da Castello de Paiva, e cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, a citar o co-herdeiro Antonio da Rocha Moreira, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de Maria Ferreira da Trindade, viuva, moradora que foi no logar de Carcavellos, freguesia de Sardousa, d'esta comarca, sob pena de revelia.

Castello de Paiva, 3 de novembro de 1910 = O Escrivão, *José Mendes Strech de Vasconcellos*.  
Verifiquei = O Juiz de Direito, *Costa Santos*.

31 Pelo juizo de paz d'esto districto, da villa, na acção civil em que é autor João Antonio Gouçalves, casado, lavrador, do logar da Lage, e reus Manuel Barbosa e mulher Joaquina Rosa, tambem conhecida por Rosa, do logar de Cimões, e todos da freguesia de Lavradas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo* e no periodico d'esta villa, citando o reu Manuel Barbosa, ausente em parte incerta, para no prazo posterior a estes editos pagar ao autor a quantia de 12\$275 réis, custas, sellos e procuradoria, ou, dentro do mesmo prazo, impugnar o pedido.

Ponte da Barca, 30 de novembro de 1910. = O Escrivão, *Manuel Bento Alves*.  
Verifiquei = O Juiz de paz, *Arnaldo dos Reis Pereira*.

32 Pelo juizo de direito da comarca de Paços de Ferreira, cartorio do escrivão do terceiro officio, a requerimento de Joaquim Alves de Sousa Junior e mulher Matilde da Silva Campos, tambem conhecida por Matilde de Campos Barbosa, negociantes, do logar e freguesia de Carvalhosu, d'esta comarca, se faz publico que a conta da data d'este, hea revogada e cassados todos os poderes da procuração que os mesmos outorgaram na data de 27 de maio de 1908 a José Gomes Ferreira de Moura, viuvo, proprietario, do logar e casa da Igreja, da dita freguesia de Carvalhosu, e a José de Sousa Camillo, casado, proprietario, e doceiro, da villa e freguesia de Paços de Ferreira, cuja procmoção foi lavrada pelo notario d'esta comarca Menelles Leão.

Outrosim se annuncia que tambem ficam cassados e revogados os poderes da procuração outorgada em 15 de abril de 1908, do livro de notas n.º 79, fl. 136, do tabelião J. F. Pacheco, da cidade de Santos, Brasil, por Joaquim Alves de Sousa e mulher D. Paulina Carvalho de Sousa, residente na dita cidade, a seu pae dito Joaquim Alves de Sousa Junior, e por este, substabelecida nos referidos José Gomes Ferreira de Moura e José de Sousa Camillo, em 27 do dito mês de maio.

Estas procurações acham-se encorporadas nos autos de execução hypothecaria que Manuel Coelho Cardoso, da freguesia de Lamós, move aos ditos mandantes Sousa Junior e mulher.

Para conhecimento de todos se passou o presente annuncio, que será publicado nos termos do § 1.º do artigo 616.º do Codigo do Processo Civil.

Paços de Ferreira, 20 de novembro de 1910 = O Escrivão do terceiro officio.  
Verifiquei = O Juiz de Direito, *Amaral Pereira*.

33 Pelo tribunal da segunda vara commercial d'esta comarca de Lisboa e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando José Marques Vido, commerciante, estabelecido que foi na Rua Zophimo Pedroso, n.º 16, no Poço do Bispo, d'esta comarca, hoje ausente em parte incerta, para na segunda audiência do dito tribunal, posterior ao prazo dos editos, ver accusar a citação e serem-lhe marcadas tres audiencias para contestar, querendo, a acção ordinaria que contra elle move a firma Fiadeno Moura & C.ª, em que pede para que o dito reu seja condemnado a pagar-lhe a quantia de 826\$445 réis proveniente de fornecimento de fazendas, nas custas e sellos do processo e procuradoria. As audiencias neste tribunal fazem-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-o tem logar no dia immediato, se for útil, e sempre pelas onze horas da manhã, no torreão do lado oriental da Praça do Commercio d'esta cidade.

Lisboa, 21 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Alberto Augusto Ferreira*.  
Verifiquei = O Juiz Presidente, *J. Paiva*.

**JULGADO MUNICIPAL DA VILLA DA LAGOA**

34 Neste juizo municipal, e cartorio do respectivo escrivão, correm editos de trinta dias, a contar do em que pela ultima vez for publicado este annuncio no *Diario do Governo*, citando as pessoas que pretendem oppor-se á separação de bens requerida por D. Maria Isabel do Canto Bicudo Correia, residente em Ponta Delgada, contra seu marido o Dr. Augusto Clunaco Roposo Bicudo Correia, morador nesta villa, para contestarem, querendo, na terceira audiencia, depois de findo o prazo dos editos.

As audiencias de expediente d'este juizo tem logar ás segundas e quintas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, sendo aquelles feriados, sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial d'este julgado, no rés-do-chão do extincto-convento de Santo Antonio, d'esta villa.

Villa da Lagoa, 7 de novembro de 1910 = O Escrivão, *Gabriel de Medeiros Galvão*.  
Verifiquei = *Simões*.

35 Pelo juizo de direito da comarca de Ponta Delgada e cartorio do escrivão do sexto officio, correm editos de noventa dias, que começarão a contar-se da publicação do segundo annuncio, citando Virgínio Cabral, ausente em parte incerta no Brasil, para na segunda audiência posterior ao dito prazo, contestar, querendo, a acção especial de divorcio intentada por sua mulher Maria Filomena Machado, da Canada de Belem, na qual allega que este se acha ausente ha mais de quatro annos, e que desde o anno de 1894 tem estado continua e ininterruptamente separada d'elle sem ter noticias nem informações; cuja acção foi intentada nos termos do decreto de 8 de novembro corrente. As audiencias tem logar em todas as segundas e quintas feiras, ou nos dias immediatos, sendo aquelles santificados, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito no extincto convento da Conceição.

Ponta Delgada, 19 de novembro de 1910 = No impedimento do escrivão do sexto officio, o do primeiro officio, *Elpidio Pereira*.

Verifiquei = O Juiz de Direito, *Forjaz*.

**TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA**  
2.ª vara

36 Por este tribunal, cartorio do escrivão Delfim de Almeida correm seus termos uns autos de acção ordinaria pela qual o autor Frederico Guilherme Carlos Gonçalves, solicitador em Lisboa, pretende que seja verificado em seu favor, como privilegiado, e contra a massa fallida da Empresa de Construção Predial, Limitada, um credito de 630\$000 réis, proveniente de remuneração pelo cargo de gerente da dita empresa. E nos mesmos autos correm editos de dez dias, a contar da ultima publicação legal, citando os credores da referida massa fallida, para todos os termos da acção, devendo esta citação ser accusada na segunda audiência ordinaria, posterior aos editos na sala das sessões do Tribunal do Commercio de Lisboa, sito no Terreiro do Paço, onde, as audiencias ordinarias se fazem todas as segundas e quintas feiras, por onze horas da manhã, sendo dias uteis; e quando o não forem, fazem-se no dia immediato, se for util.

Lisboa, 12 de novembro de 1910 = O Escrivão, *Delfim Augusto de Almeida*.  
Verifiquei = *J. Paiva*.

**EDITOS DE SESENTA DIAS**

37 Pelo Tribunal da Relação do Porto, e cartorio do escrivão abaixo assinado, sito á Rua de Santa Catarina, n.º 781, a requerimento de Francisco Xavier Esteves, industrial e commerciante da cidade do Porto, correm editos de sessenta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio no *Diario do Governo*, a citar todos os interessados incertos, herdeiros ou representantes de D. Margarida Joaquina de Jesus, solteira, maior, capitã e residente que foi na Rua de Costa Cabral, da mesma cidade, para no prazo de oito dias, findo que seja aquelle dos editos, virem ou mandarem seus bastantes procuradores ao Tribunal da Relação do Porto e cartorio do respectivo escrivão, a fim de deduzirem os fundamentos da sua legitimidade na acção de processo ordinario pendente em recurso de apellação civil-commercial, em que o mesmo requerente é appellante e appellada a firma commercial Maya, Dessa, Monteiro & Commandita, e com elles proseguir a causa seus regulares termos, ou com o Ministerio Publico, no caso de não comparecerem.

Porto, 14 de novembro de 1910 = O Escrivão da Relação, *Eduardo da Cruz Pereira*.  
O Juiz Relator, *L.ª d'A. Passanha*.

38 Pelo juizo de direito da comarca de Paços de Ferreira e cartorio do escrivão do segundo officio, Castanheira da Fonseca, a requerimento de Joaquim Alves de Sousa Junior, casado, proprietario, do logar da Igreja, freguesia da Carvalhosu, d'esta comarca, se faz publico que, a contar

da data d'este, ficam revogados e cassados todos os poderes que o requerente outorgou, em substa- belecimento, a José de Sousa Canillo, casado, proprietário, d'esta villa e a José Gomes Ferreira de Moura, viuvo, proprietario, do dito lugar da Igreja, freguesia de Carvalhos, e que a dito re- querente foram conferidos por seus filhos José Alves de Sousa Sobrinho e mulher. Candido Alves de Sousa e mulher, Oscar Alves de Sousa e Juvenal Alves de Sousa, todos residentes na ci- dade do Amparo, Estado de S. Paulo, Republica do Brasil, em procuração publica, exarada em 21 de maio de 1908, na dita cidade, a pag. 34 do livro 18, do tabellião José Gomes Barreto.

A publica forma da dita procuração e respec- tivo substahelecimento, acham-se incorporados na execução que o Ministerio Publico moveu ao executado Oscar Alves de Sousa.

Para conhecimento de todos se passou o pre- sente annuncio que será publicado nos termos do § 1.º do artigo 646.º do Codigo do Processo Civil. Paços de Ferreira, 20 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Alfred Alexandrê Castanheira da Fonseca.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Amaral Pe- reira.*

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

39 No juizo de direito da comarca de Almada, cartorio do escripto do primeiro officio, preten- dem habilitar-se Eduardo Antonio Domingues e mulher Josefa da Conceição Domingues, proprie- tarios, moradores na Trafaria, freguesia de Ca- parica, como unicos e universaes herdeiros de seus paes e sogros, Joaquim Ricardo Domingues e mulher Maria Rita Domingues, fallecidos sem testamento, respectivamente em 14 de julho de 1899 e 28 de junho de 1904, na Trafaria, de onde eram naturaes, para serem julgados habeis e competentes para lhes succederem e receberem toda a sua herança e fazerem registrar em seu nome o predio descrito com o n.º 2:313 do livro B-6.º da conservatoria privativa de Almada, que aos fallecidos pertencia.

Por isso correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os incertos que queiram impugnar a pre- tendida habilitação, para serem accusar a citação na segunda audiencia, posterior ao prazo dos editos, e deduzirem a sua impugnação na audi- encia competente, que lhes será marcada naquella segunda, sob pena de revelia.

As audiencias fazem-se na comarca de Almada, no tribunal sito na Praça de Camões, ás segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo feria- dos ou santificados, porque sendo santificados fa- zem-se nos immediatamente seguintes, se tambem não forem feriados ou santificados, e sempre por dez horas da manhã.

Almada, 16 de agosto de 1910. — O Escrivão, *Constantino Araújo Fontoura Madureira.*

Verifiquei. — *Meirelles.*

40 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escripto Barroso, no dia 15 do proximo mês de dezembro, pelo meo dia, á porta do tribunal judicial da 1.ª vara civil d'esta comarca, por deliberação do conselho de familia no inventario orfanologico por morte de Maria Carolina Gomes Pereira, em que é cabeça de casal Antero José Pereira, tem lugar a arrematação do dominio util de um predio situado na Rua Nova da Piedade n.º 24 a 32, freguesia de Santa Isabel, descrito na 3.ª conservatoria d'esta cidade, sob o n.º 7:391, foreiro na quinta de 75200 réis d'administração da casa Sobral, de que é proprietaria D. Francisca Braamcamp de Almeida de Valbom Jara e Mello Breyner e laudemio de dezena, cuja propriedade se compõe de duas lojas, primeiro andar e aguas-furtadas e mais pertenças, cujo dominio util vai á praça na quantia de 4:500\$000 réis e será entregue a quem por elle mais offerecer acima do referido valor. A contribuição de registro será paga por inteiro e o preço da arrematação depositado no prazo de tres dias. Pelo presente são citados o co-pro- prietario da mesma propriedade Alfredo H. Rodrigues Pereira e D. Guilhermina Amelia Pereira Mendes e marido João Baptista Alves Mendes, e a senhoria directa D. Francisca Braamcamp Almeida de Valbom Jara e Mello Breyner, para assistirem á praça e deduzirem ahí os seus direitos, querendo, nos termos da lei.

Lisboa, 18 de novembro de 1910. — O Escrivão ajudante, *Domingos Tarroso Junr.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *J. B. de Castro.*

41 Pelo juizo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, e cartorio do escripto Sousa e Mello, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando as pessoas incertas que se julgarem com direito a oppor-se á justificação avulsa re- querida por D. Julia Guilhermina Walbehm Lopes, viuva, mora tora na Rua da Cruz dos Poiaes n.º 84, d'esta cidade, a fim de ser julgada herdeira do remanescente da herança de seu fallecido fi- lho Carlos Frederico Walbehm Lopes, solteiro, maior, proprietario, morador que foi com a justi- ficante, para todos os effeitos legais e especial- mente para ser inscrita em seu nome a transmis- são dos immobiliarios.

Qualquer impugnação deverá ser deduzida na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, e da mesma serão marcadas mais tres audiencias para a contestação.

As audiencias neste juizo fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal da Boa Hora, na Rua Nova do Almada, observando-se sempre o disposto no ar- tigo 851.º do Codigo do Processo Civil.

Lisboa, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão, *João de Sousa Faria e Mello.*

Verifiquei. — *Sottomayor.*

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

42 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil da cidade e comarca do Porto, e cartorio do escripto do quarto officio, que este assina, correm seus devidos termos uns autos de justificação avulsa

para habilitação de herdeiro, com audiencia do delegado do procurador da Republica, e interes- sados incertos, em que é justificante Joaquim Lopes da Silva, solteiro, maior, e pinteiro, mora- dor na freguesia de P.rosinho, concelho de G.ia, d'esta comarca, na qual o justicante preten- de ser julgado unico e universal herdeiro do seu pae José Lopes Fernandes da Silva, fallecido no es- tado de viuvo de Anna Domingues, no dia 26 de novembro de 1903, na Santa Casa da Misericor- dia, d'esta cidade.

E nos referidos autos correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e ultima pu- blicação do presente annuncio, a citar quaesquer interessados incertos que se julgarem com direito á herança do fallecido, para na segunda audi- encia ordinaria d'esto juizo, que terá lugar depois de decorrido o prazo dos editos, serem accusar a citação, e ahí serem-lhes marcadas tres audi- encias para deduzirem por artigos a sua habilita- ção, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo effectuam-se ás ter- ças e sextas feiras de cada semana, pelas dez ho- ras da manhã, no tribunal judicial, sito na Rua de S. João Novo, não sendo dias feriados.

Porto, 28 de novembro de 1910. — O Escrivão do quarto officio, *Carolino Augusto Ribeiro Coc- lho.*

Verifiquei. — *Carlos Pinto.*

**CITAÇÃO EDITAL**

43 No juizo de direito da 1.ª vara, e cartorio do escripto do terceiro officio, está pendente dos devidos termos uma acção de divisão de cousa commum, em que os autores José Maria Monteiro e mulher Maria Joaquina, da freguesia de Cam- panhã, allegam contra o reu Alfredo dos Santos Correia, agora ausente em parte incerta nos Es- tados Unidos do Brasil, o seguinte:

Que em virtude da disposição testamentaria com que falleceu Victoria dos Santos Correia, que foi d'esta cidade, foram os autores por ella ins- tituidos unicos e universaes herdeiros dos seus bens;

Que a herança da referida Victoria dos Santos Correia se compõe da parte que a esta pertenceu pela legitima de seus paes e da parte que ella herdou de uma sua predefunta irmã germana que se finou no estado de solteira, sem ascendentes nem descendentes;

Que concorreu a esta parte da herança, junte- mente com os autores o reu Alfredo dos Santos Correia, irmão uterino da autora da mesma her- rança e de sua finada irmã, que ficou julgado como herdeiro de um terço da totalidade d'essa herança;

Que depois de julgada a habilitação até o pre- sente, ficaram em commum pro indiviso, entre os autores e o reu, todos os bens de que se compu- nham essas heranças, e não convido aos mesmos autores continuar nessa divisão veem tornar effectiva essa divisão;

Que entre os bens a dividir se comprehende a propriedade rustica e urbana que se compõe de uma morada de casas com seu quintal e mais per- tenças, sita na Lameira de Cima, freguesia de Campanhã, com as confrontações constantes do artigo 5.º, a qual se acha descrita na conservato- ria no livro B-53, a fl. 54 sob o n.º 15:382.

Concluem os autores por pedir que a acção seja julgada procedente e provada, e por virtude d'ella, o reu obrigado a consentir na divisão do referido predio e na proporção referida, isto é, pertencendo d'elle, aos autores, a parte corres- pondente á totalidade da herança da finada Vic- toria dos Santos Correia, e dois terços da de sua predefunta irmã, e ao reu apenas o terço restante d'essa herança, ou sejam cinco sextas partes para os autores e uma sexta parte para o reu, devendo essa divisão fazer-se conforme a natureza do pre- dio, tanto á quantidade como á qualidade, se pos- sível for, e evitando tanto quanto possivel as tor- nas a dinheiro.

E em observancia dos termos legais, correm editos de trinta dias, a contar da segunda pu- blicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, a citar o reu Alfredo dos Santos Correia, que resi- diu na Rua dos Mercadores, d'esta cidade, e agora ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a to- dos os termos da referida acção, e para na ter- ceira audiencia depois de accusada a citação, que ha de ter lugar na segunda audiencia, depois de findo o prazo dos editos, para se louvar com os autores em peritos que procedam á divisão, seguindo-se os mais termos dos artigos 2:182.º e seguintes do Codigo Civil, e 563.º e seguintes do Codigo do Processo Civil.

As audiencias neste juizo tem lugar todas as terças e sextas feiras de cada semana, ás dez ho- ras da manhã, no tribunal de S. João Novo, não sendo dia feriado, porque sendo-o se observará o disposto na lei.

Porto, 19 de novembro de 1910. — O Escrivão do terceiro officio da 1.ª vara, *Manuel Pereira.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Perdigão.*

**EDITOS DE DEZ DIAS**

44 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da co- marca de Lisboa, e cartorio do escripto Andrade, correm editos de dez dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer credores que pretendam deduzir preferença á quantia de 667\$857 réis depositada na Caixa Ge- ral de Depósitos e penhorada pela execução que José do Carmo Peres promove, na qualidade de administrador da fallencia de Vaz & Coman- dita, contra Manzilla Samuel Charles Meaton e mulher.

As preferencias devem ser deduzidas até o de- cimo dia depois de findar o prazo dos editos, nos termos do § 1.º do artigo 932.º do Codigo do Pro- cesso Civil.

Lisboa, 29 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Antonio Andrade Rebello da Costa Junior.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *S. Albergaria.*

45 Por este juizo de direito da comarca de Torres Novas, e cartorio do escripto do terceiro officio, Miguel Serra, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio

no *Diario do Governo*, citando João dos Santos Gonçalves, solteiro, maior, ausente em parte in- certa da Republica Francesa, para, na qualidade de interessado, assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede neste mesmo juizo e cartorio, por obito de seu pae José Thomás Gonçalves, morador que foi nas Miores Graudes e no qual é inventariante Maria, dos Santos, viuva, do mesmo lugar, sob pena de revelia.

Torres Novas 26 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Miguel Serra.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Osorio.* (a)

**COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES**

46 Pelo juizo d'esta comarca, cartorio do es- crito Andrade, e nos autos de inventario orfanologico por obito de Joaquim de Andrade, moradora que foi no Povo de Pinheiro, freguesia de S. João da Fresta e em que é inventariante Antonio de Albuquerque, viuvo da mesma finada, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando o interessado Antonio de Albuquerque, solteiro, maior, filho da dita finada e ausente em parte in- certa na cidade do Rio de Janeiro dos Estados Unidos do Brasil, para os termos do referido in- ventario e partilha até final

Fornos de Algodres, 30 de novembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *José Augusto de Andrade Ferreira de Abru.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Domingos Amaral.* (b)

**COMARCA DE MOGADOURO**

47 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e car- torio do escripto do terceiro officio, correm editos de quatro mezes, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Anna Rachel e seu marido Antonio José Lúpo, da Quinta das Quebradas, d'esta co- marca, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os ter- mos do inventario a que neste juizo se está pro- cedendo por obito de Antonio José Ramos Mogo, morador que foi na referida quinta, e sem pre- juizo do seu andamento.

Mogadouro, 29 de novembro de 1910. — O Es- crito, *Ernesto de Almeida Ferreira.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Augusto Oliveira.* (c)

48 Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, e cartorio do primeiro officio, correm seus termos uns autos de inventario orfanologico por obito de Joaquina Gomes, casada, moradora que foi no lugar da Torre, freguesia de Soajo, d'esta comarca, em que é inventariante o viuvo Antonio Alves Quintas, do mesmo lugar e fregue- sia, pelos quaes correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo* e num dos jornaes da localidade, ci- tando a filha do interessado Joaquim Alves Quintas, que foi do referido lugar e freguesia, cujo nome se ignora, ausente em parte incerta, para assistir, querendo, aos termos do referido inven- tario até final.

Arcos de Valdevez, 22 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Alfredo Augusto de Brito Lima.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto.* (d)

49 Pelo juizo de direito da comarca de Sil- ves, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os se- guientes herdeiros ausentes em parte incerta: Ma- ria do Carmo, solteira, maior e Adelina dos San- tos, solteira, tambem de maior idade, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de Constança do Carmo, viuva, moradora que foi em Lagoa, de que é ca- beça de casal o filho Antonio Segundo, morador tambem em Lagoa.

Silves, 29 de novembro de 1910. — Eu, *Lino Antonio Anns Caro*, escripto, o subscrevi.

Verifiquei. — *Sousa Godinho.* (e)

50 Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, e cartorio do primeiro officio, cor- rem seus termos uns autos de inventario orfanolo- gico por obito de Emilia de Barros, solteira, moradora que foi no lugar de Cem, freguesia de Rio de Moinhos, d'esta comarca, em que é in- ventariante João Cerqueira, do lugar de Gondião, da mesma freguesia, pelos quaes correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação do respectivo annuncio no *Diario do Governo*, e num dos jornaes da localidade, citando o interessado Delmir Alves de Brito, solteiro, de trinta annos de idade, morador na rua Mattorio, da cidade do Rio de Janeiro, para assistir, querendo, a todos os termos até final do referido inventario.

Arcos de Valdevez, 25 de novembro de 1910. — O escripto, *Alfredo Augusto de Brito Lima.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Barbeitos Pinto.* (f)

51 Pelo juizo de direito da comarca de Estar- reja, e cartorio do escripto L. pes da Cunha, cor- rem editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando José Maria da Silva, casado, moliceiro, da Murtosa, ausente em parte incerta do Brasil, para no decendio posterior ao prazo dos editos, pagar no cartorio do escripto referido a quantia de 93320 réis de custas e sellos em divida ao juizo, e em que foi condemnado na acção ordina- ria que lhe moveu Rosa Joana da Silva, solteira, da Murtosa, ou nomear bens á penhora, sob pena do direito da nomeação ser devolvido ao Ministe- rio Publico, seguindo-se todos os demais termos da execução até final, tudo sob pena de revelia.

Estarreja, 30 de novembro de 1910. — O Es- crito, *José Maria Lopes da Cunha.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Couceiro da Costa.* (g)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

52 Pelo juizo de direito da comarca de Viseu e cartorio do escripto do quarto officio Menezes

pendem e se processam uns autos de inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de Maria José, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de S. João de Lourosa, no qual é in- ventariante a cabeça de casal o seu viuvo Anto- nio de Jesus, do mesmo lugar e freguesia, e nos mesmos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando João de Oliveira, ca- sado o Antonio de Jesus Carvalho, solteiro, maior, ausentes em parte incerta, aquelle na cidade do Rio de Janeiro e este na de S. Paulo, ambos da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do mesmo inventario, sob pena de revelia o sem prejuizo do andamento dos termos do mesmo.

Viseu, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão do quarto officio, *Arnaldo Cardoso de Lemos e Me- nezes.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Motta.* (h)

**COMARCA DE MONCORVO**

**Editos de trinta dias**

53 Pelo juizo do direito d'esta comarca e pelo cartorio do escripto que este assina, correm edi- tos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados Augusto José de Mesquita e mulher e Marcial Augusto Tavares e mulher, ausentes em parte incerta e bem assim todos os demais interessados e credores desconhecidos, resi- dentes fora da comarca, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de Amelia da En- carnção Pinto, moradora que foi em Maçores, e nelle deduzirem os seus direitos, sob pena de re- velia e sem prejuizo do seu regular andamento.

Moncorvo, 29 de novembro de 1910 — O Escri- vão do segundo officio, ajudante, *Afonso Marcolino Ferreira.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Al- varo José Areosa.* (i)

**COMARCA DE MONCORVO**

**Editos de trinta dias**

54 Pelo juizo de direito d'esta comarca e pelo cartorio do escripto que este assina, correm edi- tos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Francisco Antonio Sendas, solteiro, de dezannos de idade, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e bem assim todos os mais interessados e credores desconhecidos, residentes fora da comarca, para as- sistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de José Antonio Sendas, morador que foi na Car- dault e nelle deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu regular andame- nto.

Moncorvo, 29 de novembro de 1910. — O Escri- vão do segundo officio, ajudante, *Afonso Marcolino Ferreira.*

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Al- varo José Areosa.* (j)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

55 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escripto Almeno Brito, correm editos de trinta dias, contados da publicação do ultimo annuncio no *Diario do Governo*, citando os in- teressados Antonio Manuel da Silva e mulher Ame- lia Gomes Pereira de Lima e Celestino Manuel da Silva, solteiro, maior, ausentes em parte in- certa dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por fal- lecimento de seu pae e sogro Custodio Manuel da Silva, morador que foi no lugar de Leiradella, freguesia de Brunhaes, d'esta comarca, e no qual é inventariante Etelvina de Jesus, viuva do in- ventariado. Do mesmo lugar e freguesia, isto sem prejuizo do andamento regular do mesmo inven- tario.

Povoas de Lanhoso, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão, *Almeno Didacio L. du Costa e Brito.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Figueiredo.* (k)

**COMARCA DE VALPAÇOS**

**Editos de seis meses**

56 Pelo juizo de direito da comarca, e car- torio do escripto Magalhães Pinto, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando o ausente em parte incerta José Ribeirinha, solteiro, pas- tor, do lugar de Sá, freguesia de Ervões, d'esta comarca, para na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, ver accusar a sua citação e allegar a sua defesa no processo de quebra publica que lhe move o Ministerio Publico e em que se acha pronunciado ha mais de seis meses pelo crime de violação na pessoa de Ermelinda Rosa, solteira, de Villarandelo, commettido ás dez ho- ras da manhã do dia 22 de abril de 1904; no si- tio do Fundo da Costa (Terreiro do Chomasso), limite do referido lugar de Villarandelo, d'esta comarca.

E não se apresentando neste juizo criminal até a accusação da sua citação se procederá á reve- lia, sem nenhuma outra citação, para qualquer acto do processo. E ainda que ao referido crime cabe fiança ou caução, não lhe será admitida, findo o dito prazo, podendo alem d'isso ser preso por qualquer pessoa do povo e devendo-o ser por todo o official publico para ser entregue á au- toridade judicial mais proxima.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as se- gundas e quintas feiras de cada semana, não sendo em dias feriados, sempre ás dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, que é sito na Rua dos Paços Municipaes, nesta villa.

Valpaços, 26 de novembro de 1910. — O Escri- vão, *Luís Acoacio de Magalhães Pinto.*

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *C. Fernandes.*